Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 212/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 11 de abril de 2.025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 12, de 11 de abril de 2025,**

que:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.026."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 4436/2025, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS.
Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n° 12/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda

Andradas, 01 de abril de 2025.

Assunto: Informa/Solicita

Considerando a necessidade de elaboração do projeto de lei da LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria que proceda com a elaboração dos anexos que deverão compor a respectiva Lei, para discussão e validação da equipe.

Informo que realizaremos a Audiência Pública acerca do referido projeto de Lei no dia 08 de abril, às 18:30 horas, no auditório do Paço Municipal Prefeito Dr. Waldemar de Souza Franco.

Certa de Vossa costumeira atenção, renovo meus votos de estima e apreço.

SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635

Assinado de forma digital por SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Dados: 2025.04.01 18:07:49 -03'00'

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda

Ilma Senhor
Emerson da Fonseca Nunes
Administrador Público

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.emerson@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 05/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda

Andradas, 12 de fevereiro de 2025.

Assunto: Informa/Solicita

Considerando a abertura dos procedimentos para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, venho através do presente solicitar o envio das informações relativas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev. que deverão compor a elaboração do respectivo Projeto de Lei.

As informações deverão ser encaminhadas diretamente ao servidor Emerson da Fonseca Nunes, ocupante do cargo de Administrador Público, impreterivelmente até o dia 12 de março de 2025.

Certa de contar com Vossa Costumeira atenção, renovo meus votos de estima e apreço.

Sandra de Cassia Rossi

Secretária Municipal de Fazenda

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Andradas Prev.

Exma. Sr. Viviane Conti

Presidente

Recebi
12/02/2025

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.emerson@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 06/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda

Andradas, 12 de fevereiro de 2025.

Assunto: Informa/Solicita

Considerando a abertura dos procedimentos para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, venho através do presente solicitar o envio das informações relativas a Câmara Municipal de Andradas, que deverão compor a elaboração do respectivo Projeto de Lei.

As informações deverão ser encaminhadas diretamente ao servidor Emerson da Fonseca Nunes, ocupante do cargo de Administrador Público, impreterivelmente até o dia 12 de março de 2025.

Certa de contar com Vossa Costumeira atenção, renovo meus votos de estima e apreço.

Sandra de Cassia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda

Ao
Câmara Municipal de Andradas,
Exmo. Sr. Ademir dos Santos Perez
Presidente

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 133
12 FEV 2025
Encarregado

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 09/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda

Andradas, 19 de março de 2025.

Assunto: Reiteração de solicitação de informações para elaboração da LDO 2026

Prezado Senhor Presidente,

Considerando a abertura dos procedimentos para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 e a ausência de resposta ao Ofício nº 06/2025, protocolizado sob o nº 133/2025 em 12 de fevereiro de 2025, **reiteramos**, por meio deste, a solicitação do envio das informações relativas à Câmara Municipal de Andradas que deverão compor a elaboração do respectivo Projeto de Lei.

Ressaltamos que tais informações devem ser encaminhadas, **impreterivelmente até o dia 21 de março de 2025**, ao servidor Emerson da Fonseca **Nunes**, ocupante do cargo de Administrador Público.

Agradecemos, desde já, a atenção e colaboração, reforçando a importância do envio tempestivo das informações solicitadas para garantir o cumprimento dos prazos legais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sandra de Cassia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda

Ao
Câmara Municipal de Andradas,
Exmo. Sr. Ademir dos Santos Perez
Presidente

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 388
19 MAR 2025
Encarregado

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	**166.992.210,40**	**179.180.542,81**	**208.653.051,43**	**209.605.110,00**	**220.500.193,58**	**232.741.005,86**	**242.318.660,77**
1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.717.385,42	27.854.129,86	32.356.198,95	36.042.748,00	37.956.617,00	40.044.231,91	42.366.797,58
1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	24.394.613,93	26.161.326,30	29.937.485,90	32.840.000,00	34.583.804,00	36.485.913,23	38.602.096,41
1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	12.935.637,52	12.650.833,66	13.936.120,80	15.150.000,00	15.954.465,00	16.831.960,58	17.808.214,29
1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.770.289,09	4.965.287,95	5.573.822,02	7.360.000,00	7.750.816,00	8.177.110,88	8.651.383,53
1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.688.687,32	8.545.204,69	10.427.543,08	10.330.000,00	10.878.523,00	11.476.841,77	12.142.498,59
1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	2.322.771,49	1.692.803,56	2.418.713,05	3.202.748,00	3.372.813,00	3.558.318,68	3.764.701,17
1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.225.362,13	1.611.270,90	2.340.503,10	3.053.474,00	3.215.613,00	3.392.472,21	3.589.235,60
1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	97.409,36	81.532,66	78.209,95	149.274,00	157.200,00	165.846,47	175.465,57
1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	9.004.195,21	9.316.412,28	10.070.329,59	10.170.100,00	10.420.460,00	11.057.899,86	11.741.416,34
1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	4.839.285,08	5.313.441,03	5.399.987,56	5.738.100,00	5.753.121,00	6.133.857,00	6.531.779,00
1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.839.285,08	5.313.441,03	5.399.987,56	5.738.100,00	5.753.121,00	6.133.857,00	6.531.779,00
1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.164.910,13	4.002.971,25	4.670.342,03	4.432.000,00	4.667.339,00	4.924.042,86	5.209.637,34
1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.164.910,13	4.002.971,25	4.670.342,03	4.432.000,00	4.667.339,00	4.924.042,86	5.209.637,34
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	4.111.395,52	7.011.933,30	3.785.972,15	6.500.511,00	6.896.614,41	7.321.505,56	7.780.129,43
1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	351.053,45	369.113,97	441.901,24	569.744,00	599.997,00	632.997,26	669.711,11
1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	351.053,45	369.113,97	441.901,24	569.744,00	599.997,00	632.997,26	669.711,11
1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	3.296.604,30	5.872.333,44	2.965.439,02	5.345.767,00	5.680.553,08	6.038.561,32	6.422.773,60
1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	3.296.604,30	2.296.001,06	2.360.498,07	1.065.667,00	1.122.253,00	1.183.977,88	1.252.648,60
1.3.2.2.00.0.0.00 - Dividendos	0,00	3.576.332,38	604.940,95	100,00	100,08	100,44	100,00
1.3.2.3.00.0.0.00 - Participações	0,00	0,00	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0.00 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	4.558.200,00	4.854.483,00	5.170.025,00
1.3.3.0.00.0.0.00 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	240.829,32	497.768,49	369.301,33	470.000,00	494.957,00	522.179,64	552.466,05
1.3.3.9.00.0.0.00 - Demais Delegações de Serviços Públicos	240.829,32	497.768,49	369.301,33	470.000,00	494.957,00	522.179,64	552.466,05
1.3.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Patrimoniais	222.908,45	272.717,40	9.330,56	115.000,00	121.107,33	127.767,34	135.178,67

1.3.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Patrimoniais	222.908,45	272.717,40	9.330,56	115.000,00	121.107,33	127.767,34	135.178,67
1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	2.705.464,65	2.767.338,45	2.759.237,94	3.435.700,00	3.618.135,67	3.817.133,11	4.038.525,87
1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.705.464,65	2.767.338,45	2.730.290,24	3.385.700,00	3.565.480,67	3.761.582,11	3.979.753,87
1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.705.464,65	2.767.338,45	2.730.290,24	3.385.700,00	3.565.480,67	3.761.582,11	3.979.753,87
1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	0,00	0,00	28.947,70	50.000,00	52.655,00	55.551,00	58.772,00
1.6.9.9.00.0.0.00 - Outros Serviços	0,00	0,00	28.947,70	50.000,00	52.655,00	55.551,00	58.772,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	123.079.485,51	130.644.039,98	155.504.573,13	151.816.951,00	159.537.623,00	168.308.784,00	174.068.154,00
1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	59.862.810,02	65.472.057,53	75.689.465,65	75.859.763,00	79.547.112,00	83.918.794,00	86.783.545,00
1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	46.360.280,12	48.015.274,09	55.804.578,95	60.814.000,00	63.702.422,00	67.202.646,00	69.097.860,00
1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.739.871,93	943.459,61	1.038.205,75	1.065.000,00	1.121.551,00	1.183.236,00	1.251.864,00
1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.303.791,17	11.913.828,79	14.698.279,31	10.406.000,00	10.958.558,00	11.561.279,00	12.231.833,00
1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	1.759.002,18	2.306.212,45	2.550.672,82	2.608.000,00	2.746.484,00	2.897.541,00	3.065.598,00
1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	649.040,15	604.882,67	1.063.461,43	454.400,00	478.528,00	504.847,00	534.128,00
1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.050.824,47	1.688.399,92	534.267,39	512.363,00	539.569,00	569.245,00	602.262,00
1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.667.340,04	43.614.342,81	50.527.328,83	49.625.533,00	52.260.647,00	55.134.983,00	57.332.812,00
1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	32.930.928,06	35.186.328,28	39.263.755,28	40.905.000,00	43.077.055,00	45.446.293,00	47.082.178,00
1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.038.497,86	5.001.002,29	7.354.809,63	4.705.000,00	4.954.835,00	5.227.351,00	5.530.537,00
1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.697.914,12	3.427.012,24	3.908.763,92	4.015.533,00	4.228.757,00	4.461.339,00	4.720.097,00
1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	311.100,00	327.619,00	345.638,00	365.685,00
1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	311.100,00	327.619,00	345.638,00	365.685,00
1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	21.440.831,45	21.365.579,42	29.103.476,17	25.905.000,00	27.280.555,00	28.780.986,00	29.450.283,00
1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	21.440.831,45	21.365.579,42	23.580.154,16	25.905.000,00	27.280.555,00	28.780.986,00	29.450.283,00
1.7.5.9.00.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	5.523.322,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	108.504,00	192.060,22	184.302,48	115.555,00	121.690,00	128.383,00	135.829,00
1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	89.727,65	117.309,91	166.925,08	100.000,00	105.310,00	111.102,00	117.545,00
1.7.9.9.00.0.0.00 - Outras Transferências Correntes	18.776,35	74.750,31	17.377,40	15.555,00	16.380,00	17.281,00	18.284,00
1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	1.374.284,09	1.586.688,94	4.176.739,67	1.639.100,00	2.070.743,50	2.191.451,42	2.323.637,55
1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	514.146,81	521.376,93	590.412,04	725.000,00	763.497,00	805.489,00	852.208,00
1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	514.146,81	521.376,93	590.412,04	725.000,00	763.497,00	805.489,00	852.208,00
1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	414.820,47	634.347,79	3.139.975,19	456.100,00	484.127,50	514.163,42	546.525,67
1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	33.239,61	0,00	130.799,42	60.000,00	63.186,00	66.661,00	70.527,00
1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	186.480,05	566.386,49	1.243.562,74	76.000,00	80.035,00	84.437,00	89.334,00
1.9.2.3.00.0.0.00 - Ressarcimentos	195.100,81	67.961,30	1.765.613,03	320.100,00	340.906,50	363.065,42	386.664,67
1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	445.316,81	430.964,22	446.352,44	458.000,00	823.119,00	871.799,00	924.903,88
1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	445.316,81	430.964,22	446.352,44	458.000,00	823.119,00	871.799,00	924.903,88

2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	**5.434.090,54**	**15.141.910,07**	**14.252.024,05**	**3.220.000,00**	**3.500.882,00**	**3.686.465,00**	**3.934.519,00**
2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	49.000,00	2.572.320,27	2.421.290,92	1.000.000,00	1.153.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito – Mercado Interno	49.000,00	2.572.320,27	2.421.290,92	1.000.000,00	1.153.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.053.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00 - Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	49.000,00	2.572.320,27	2.421.290,92	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	0,00	134.210,00	126.510,20	120.000,00	136.372,00	153.322,00	166.055,00
2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	0,00	134.210,00	0,00	120.000,00	126.372,00	133.322,00	141.055,00
2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	134.210,00	0,00	120.000,00	126.372,00	133.322,00	141.055,00
2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	126.510,20	0,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	126.510,20	0,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	5.385.090,54	12.435.379,80	11.704.222,93	2.100.000,00	2.211.510,00	2.333.143,00	2.468.464,00
2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	1.144.979,45	5.675.853,58	2.776.004,43	100.000,00	105.310,00	111.102,00	117.545,00
2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	1.616.843,00	0,00	100.000,00	105.310,00	111.102,00	117.545,00
2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	64.979,45	221.491,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00	1.437.519,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	780.000,00	2.400.000,00	2.134.900,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.240.111,09	6.759.526,22	8.928.218,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	211.697,00	74.640,00	1.165.372,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.659.414,09	6.267.833,22	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.369.000,00	417.053,00	3.562.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.106.200,00	2.222.041,00	2.350.919,00
2.4.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.106.200,00	2.222.041,00	2.350.919,00
7.0.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	**6.593.045,24**	**7.284.928,50**	**7.558.163,93**	**7.956.000,00**	**7.967.587,50**	**8.498.302,58**	**9.049.611,45**
7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	6.593.045,24	7.284.928,50	7.446.395,85	7.956.000,00	7.967.587,50	8.498.302,58	9.049.611,45
7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	6.593.045,24	7.284.928,50	7.446.395,85	7.956.000,00	7.967.587,50	8.498.302,58	9.049.611,45
7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	6.593.045,24	7.284.928,50	7.446.395,85	7.956.000,00	7.967.587,50	8.498.301,66	9.049.611,40
7.2.1.6.00.0.0.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,05
7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	111.768,08	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00	0,00	111.768,08	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.2.3.00.0.0.00 - Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00	0,00	111.768,08	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	**15.105.156,23**	**15.782.107,33**	**17.962.775,84**	**19.036.800,00**	**20.016.061,08**	**21.116.944,44**	**22.341.727,22**
9.2.0.0.00.0.0.00 - RESTITUIÇÕES (AO DETALHAR, ACRESCENTAR A RUBRICA DA RECEITA A SER DEDUZIDA E A FONTE DEVE CORRESPONDER À DE ORIGEM)	0,00	0,00	299,54	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.0.0.00.0.0.00 - FUNDEB	15.105.156,23	15.782.107,33	17.962.476,30	19.036.800,00	20.016.061,08	21.116.944,44	22.341.727,22
9.5.1.0.00.0.0.00 - FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	15.105.156,23	15.782.107,33	17.962.476,30	19.036.800,00	20.016.061,08	21.116.944,44	22.341.727,22

9.5.1.7.00.0.0.00 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.105.156,23	15.782.107,33	17.962.476,30	19.036.800,00	20.016.061,08	21.116.944,44	22.341.727,22
TOTAL	**163.914.189,95**	**185.825.274,05**	**212.500.463,57**	**201.744.310,00**	**211.952.602,00**	**223.808.829,00**	**232.961.064,00**

O Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Receitas, conforme estabelecido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 14ª Edição, é um documento técnico que detalha, de forma transparente e auditável, os critérios e procedimentos utilizados para projetar as receitas públicas de um ente governamental em determinado exercício financeiro. Sua elaboração é obrigatória pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e visa assegurar que as estimativas de arrecadação estejam alinhadas a premissas macroeconômicas.

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Despesas Correntes	146.282.901,98	173.343.340,64	182.356.632,67	183.243.159,00	193.237.487,28	204.240.995,31	212.759.227,46
Pessoal e Encargos Sociais	80.365.014,29	95.092.690,21	97.737.071,97	100.603.635,00	107.556.337,00	114.112.351,40	119.610.584,13
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	462.782,08	600.352,49	607.156,27	799.000,00	4.037.860,00	4.081.080,00	4.110.255,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	462.782,08	600.352,49	607.156,27	799.000,00	4.037.860,00	4.081.080,00	4.110.255,00
Aplicações Diretas	73.224.490,07	87.158.668,74	89.671.942,61	91.701.911,00	95.155.448,00	101.236.271,40	106.412.660,14
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	13.214.351,17	16.478.361,69	18.610.160,38	20.530.000,00	22.464.800,00	24.592.603,00	26.919.542,20
Pensões	2.472.143,41	2.658.260,55	2.840.036,58	3.540.000,00	3.894.000,00	4.283.400,00	4.711.740,81
Contratação por Tempo Determinado	7.411.276,02	10.377.162,31	11.991.845,13	11.676.488,00	12.197.166,00	12.826.774,75	13.252.583,49
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.299.190,83	51.772.775,40	51.775.800,38	52.681.197,00	53.453.308,00	56.221.698,25	58.101.450,35
Obrigações Patronais	2.348.662,32	3.035.185,39	1.660.507,01	2.037.490,00	1.846.401,00	1.941.989,40	2.007.160,79
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00	58.037,48	111.392,05	117.236,00	122.937,00	129.279,00	133.560,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	7.629,03	65.000,00	71.050,00	77.700,00	85.291,50
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	6.011,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.478.866,32	2.778.885,92	2.668.560,08	1.054.500,00	1.105.786,00	1.162.827,00	1.201.331,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6.677.742,14	7.333.668,98	7.457.973,09	8.102.724,00	8.363.029,00	8.795.000,00	9.087.668,99
Obrigações Patronais	6.677.742,14	7.333.668,98	7.457.973,09	8.102.724,00	8.363.029,00	8.795.000,00	9.087.668,99
Juros e Encargos da Dívida	333.431,24	279.221,08	681.936,05	850.000,00	891.340,00	937.319,00	968.356,00
Aplicações Diretas	333.431,24	279.221,08	681.936,05	850.000,00	891.340,00	937.319,00	968.356,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	333.431,24	279.221,08	681.936,05	850.000,00	891.340,00	937.319,00	968.356,00
Outras Despesas Correntes	65.584.456,45	77.971.429,35	83.937.624,65	81.789.524,00	84.789.810,28	89.191.324,91	92.180.287,33
Transferências à União	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	14.316.737,05	21.676.633,20	23.923.335,52	18.457.631,00	19.355.340,00	20.353.767,00	21.027.727,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.798.353,65	1.750.889,76	2.282.168,99	2.100.000,00	2.202.136,00	2.315.731,00	2.392.410,00
Contribuições	127.356,36	84.275,53	213.279,60	145.000,00	152.052,00	159.895,00	165.190,00
Subvenções Sociais	12.391.027,04	18.996.838,83	21.237.122,77	16.201.531,00	16.989.513,00	17.865.901,00	18.457.482,00

Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	844.629,08	190.764,16	11.100,00	11.639,00	12.240,00	12.645,00
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	258.921,88	328.401,69	1.141.673,86	891.182,00	934.524,00	982.731,00	1.015.272,00
Contribuições	170.610,00	178.830,87	587.486,10	407.182,00	426.985,00	449.011,00	463.879,00
Subvenções Econômicas	88.311,88	149.570,82	554.187,76	484.000,00	507.539,00	533.720,00	551.393,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	2.828.047,82	3.456.196,62	4.487.569,31	4.133.669,00	4.334.715,00	4.558.317,00	4.709.253,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.828.047,82	3.456.196,62	4.487.569,31	4.133.669,00	4.334.715,00	4.558.317,00	4.709.253,00
Aplicações Diretas	48.180.749,70	52.510.197,84	54.273.277,88	58.071.042,00	59.989.506,28	63.109.362,78	65.228.723,64
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	50.025,25	44.370,40	44.381,25	111.942,00	117.421,50	123.917,12	128.863,19
Diárias - Civil	348.053,23	437.883,22	478.572,15	423.100,00	341.222,78	359.095,28	371.673,04
Material de Consumo	15.320.825,67	14.840.774,74	14.539.856,14	16.260.833,00	16.964.203,00	17.839.800,10	18.431.818,19
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	65.917,85	71.502,40	76.684,07	95.000,00	80.744,00	84.910,00	87.721,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.273.813,06	1.574.535,71	1.576.032,99	1.431.000,00	1.500.598,00	1.578.005,00	1.630.256,00
Passagens e Despesas com Locomoção	16.610,97	12.483,87	6.061,00	40.500,00	16.507,50	17.580,49	18.723,22
Serviços de Consultoria	126.280,45	385.211,66	632.480,54	773.600,00	765.884,00	807.463,63	839.444,70
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.276.692,30	2.251.913,11	2.454.073,35	2.916.872,00	3.022.878,00	3.180.553,45	3.290.281,85
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.134.051,74	24.114.359,08	22.697.882,88	23.328.196,00	23.877.262,50	25.110.439,67	25.945.676,15
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	697.637,31	681.320,63	827.361,04	1.095.000,00	1.150.547,00	1.211.897,50	1.257.089,95
Contribuições	0,00	0,00	84.151,66	79.000,00	82.842,00	87.115,00	90.000,00
Auxílio-alimentação	3.899.368,36	3.301.235,85	5.012.205,13	6.378.418,00	6.688.640,00	7.033.667,00	7.266.568,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.830.169,91	1.857.417,05	2.288.005,58	2.494.000,00	2.614.301,00	2.754.329,45	2.858.624,76
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.021.349,17	1.398.741,27	1.732.409,35	1.637.181,00	1.716.807,00	1.805.367,00	1.865.147,00
Compensações a Regimes de Previdência	88.567,06	36.976,72	22.472,77	213.700,00	224.070,00	246.477,14	271.124,70
Sentenças Judiciais	949.076,26	951.441,91	572.263,90	659.000,00	691.182,00	726.949,80	751.310,60
Despesas de Exercícios Anteriores	25.716,27	33.692,25	1.082.839,33	13.600,00	14.261,00	14.997,00	15.493,00
Indenizações e Restituições	56.594,84	516.337,97	145.544,75	120.100,00	120.135,00	126.798,15	108.908,29
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	111.768,08	231.000,00	175.725,00	187.147,13	199.311,69
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	111.768,08	231.000,00	175.725,00	187.147,13	199.311,69
Despesas de Capital	22.023.591,98	15.504.791,81	20.421.159,94	12.442.551,00	12.963.866,00	13.632.117,25	14.092.146,38
Investimentos	21.303.894,62	14.875.828,93	19.101.434,19	10.482.551,00	10.908.432,00	11.470.670,25	11.859.122,38
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	180.000,00	267.000,00	1.005.100,00	100,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Auxílios	0,00	0,00	829.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	180.000,00	267.000,00	176.000,00	100,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	247.425,67	363.747,25	376.364,06	394.500,00	413.687,00	435.026,00	449.431,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	247.425,67	363.747,25	376.364,06	394.500,00	413.687,00	435.026,00	449.431,00
Aplicações Diretas	20.738.290,43	14.245.081,68	17.719.970,13	10.087.951,00	10.394.745,00	10.935.644,25	11.309.691,38

Material de Consumo	407.867,79	77.295,85	251.142,08	178.500,00	187.181,00	196.837,00	203.354,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113.233,54	107.730,17	517.017,39	308.000,00	322.979,00	339.640,00	350.886,00
Obras e Instalações	7.773.527,97	8.739.399,85	12.993.174,72	6.123.900,00	6.320.152,00	6.649.029,00	6.876.426,93
Equipamentos e Material Permanente	6.242.043,23	4.718.115,54	3.795.742,53	3.311.551,00	3.390.219,00	3.566.958,25	3.689.770,45
Aquisição de Imóveis	6.181.787,50	465.839,88	0,00	153.000,00	160.441,00	168.717,00	174.304,00
Indenizações e Restituições	19.830,40	136.700,39	162.893,41	13.000,00	13.773,00	14.463,00	14.950,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar n° 141, de 2012	138.178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	138.178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	719.697,36	628.962,88	1.319.725,75	1.960.000,00	2.055.434,00	2.161.447,00	2.233.024,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	4.659,00	1.608,40	1.542,88	10.000,00	10.594,00	11.125,00	11.500,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.659,00	1.608,40	1.542,88	10.000,00	10.594,00	11.125,00	11.500,00
Aplicações Diretas	715.038,36	627.354,48	1.318.182,87	1.950.000,00	2.044.840,00	2.150.322,00	2.221.524,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	715.038,36	627.354,48	1.318.182,87	1.950.000,00	2.044.840,00	2.150.322,00	2.221.524,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	6.058.600,00	5.751.248,72	5.935.716,44	6.109.690,16
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	6.058.600,00	5.751.248,72	5.935.716,44	6.109.690,16
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	6.058.600,00	5.751.248,72	5.935.716,44	6.109.690,16
A Classificar	0,00	0,00	0,00	6.058.600,00	5.751.248,72	5.935.716,44	6.109.690,16
TOTAL	**168.306.493,96**	**188.848.132,45**	**202.777.792,61**	**201.744.310,00**	**211.952.602,00**	**223.808.829,00**	**232.961.064,00**

O Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício de 2026 é um documento técnico que detalha como foram definidas as metas fiscais e financeiras para o ano em questão. Ele faz parte do conjunto de anexos obrigatórios da LDO, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000) e pelas normas de elaboração orçamentária.



Município de Andradas
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	179.180.542,81	208.653.051,43	209.605.110,00	220.500.193,58	232.741.005,86	242.318.660,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.854.129,86	32.356.198,95	36.042.748,00	37.956.617,00	40.044.231,91	42.366.797,58
Impostos	26.161.326,30	29.937.485,90	32.840.000,00	34.583.804,00	36.485.913,23	38.602.096,41
Impostos sobre o Patrimônio	12.650.833,66	13.936.120,80	15.150.000,00	15.954.465,00	16.831.960,58	17.808.214,29
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.965.287,95	5.573.822,02	7.360.000,00	7.750.816,00	8.177.110,88	8.651.383,53
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.545.204,69	10.427.543,08	10.330.000,00	10.878.523,00	11.476.841,77	12.142.498,59
Taxas	1.692.803,56	2.418.713,05	3.202.748,00	3.372.813,00	3.558.318,68	3.764.701,17
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.611.270,90	2.340.503,10	3.053.474,00	3.215.613,00	3.392.472,21	3.589.235,60
Taxas pela Prestação de Serviços	81.532,66	78.209,95	149.274,00	157.200,00	165.846,47	175.465,57
Contribuições	9.316.412,28	10.070.329,59	10.170.100,00	10.420.460,00	11.057.899,86	11.741.416,34
Contribuições Sociais	5.313.441,03	5.399.987,56	5.738.100,00	5.753.121,00	6.133.857,00	6.531.779,00
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.313.441,03	5.399.987,56	5.738.100,00	5.753.121,00	6.133.857,00	6.531.779,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.002.971,25	4.670.342,03	4.432.000,00	4.667.339,00	4.924.042,86	5.209.637,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.002.971,25	4.670.342,03	4.432.000,00	4.667.339,00	4.924.042,86	5.209.637,34
Receita Patrimonial	7.011.933,30	3.785.972,15	6.500.511,00	6.896.614,41	7.321.505,56	7.780.129,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	369.113,97	441.901,24	569.744,00	599.997,00	632.997,26	669.711,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	369.113,97	441.901,24	569.744,00	599.997,00	632.997,26	669.711,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	5.872.333,44	2.965.439,02	5.345.767,00	5.680.553,08	6.038.561,32	6.422.773,60
Juros e Correções Monetárias	2.296.001,06	2.360.498,07	1.065.667,00	1.122.253,00	1.183.977,88	1.252.648,60
Dividendos	3.576.332,38	604.940,95	100,00	100,08	100,44	100,00
Participações	0,00	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	4.558.200,00	4.854.483,00	5.170.025,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	497.768,49	369.301,33	470.000,00	494.957,00	522.179,64	552.466,05
Demais Delegações de Serviços Públicos	497.768,49	369.301,33	470.000,00	494.957,00	522.179,64	552.466,05
Demais Receitas Patrimoniais	272.717,40	9.330,56	115.000,00	121.107,33	127.767,34	135.178,67
Outras Receitas Patrimoniais	272.717,40	9.330,56	115.000,00	121.107,33	127.767,34	135.178,67
Receita de Serviços	2.767.338,45	2.759.237,94	3.435.700,00	3.618.135,67	3.817.133,11	4.038.525,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.767.338,45	2.730.290,24	3.385.700,00	3.565.480,67	3.761.582,11	3.979.753,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.767.338,45	2.730.290,24	3.385.700,00	3.565.480,67	3.761.582,11	3.979.753,87
Outros Serviços	0,00	28.947,70	50.000,00	52.655,00	55.551,00	58.772,00
Outros Serviços	0,00	28.947,70	50.000,00	52.655,00	55.551,00	58.772,00
Transferências Correntes	130.644.039,98	155.504.573,13	151.816.951,00	159.537.623,00	168.308.784,00	174.068.154,00
Transferências da União e de suas Entidades	65.472.057,53	75.689.465,65	75.859.763,00	79.547.112,00	83.918.794,00	86.783.545,00
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	48.015.274,09	55.804.578,95	60.814.000,00	63.702.422,00	67.202.646,00	69.097.860,00
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	943.459,61	1.038.205,75	1.065.000,00	1.121.551,00	1.183.236,00	1.251.864,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	11.913.828,79	14.698.279,31	10.406.000,00	10.958.558,00	11.561.279,00	12.231.833,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	2.306.212,45	2.550.672,82	2.608.000,00	2.746.484,00	2.897.541,00	3.065.598,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	604.882,67	1.063.461,43	454.400,00	478.528,00	504.847,00	534.128,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.688.399,92	534.267,39	512.363,00	539.569,00	569.245,00	602.262,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.614.342,81	50.527.328,83	49.625.533,00	52.260.647,00	55.134.983,00	57.332.812,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	35.186.328,28	39.263.755,28	40.905.000,00	43.077.055,00	45.446.293,00	47.082.178,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.001.002,29	7.354.809,63	4.705.000,00	4.954.835,00	5.227.351,00	5.530.537,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.427.012,24	3.908.763,92	4.015.533,00	4.228.757,00	4.461.339,00	4.720.097,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	311.100,00	327.619,00	345.638,00	365.685,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	311.100,00	327.619,00	345.638,00	365.685,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.365.579,42	29.103.476,17	25.905.000,00	27.280.555,00	28.780.986,00	29.450.283,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	21.365.579,42	23.580.154,16	25.905.000,00	27.280.555,00	28.780.986,00	29.450.283,00
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	5.523.322,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	192.060,22	184.302,48	115.555,00	121.690,00	128.383,00	135.829,00
Transferências de Pessoas Físicas	117.309,91	166.925,08	100.000,00	105.310,00	111.102,00	117.545,00
Outras Transferências Correntes	74.750,31	17.377,40	15.555,00	16.380,00	17.281,00	18.284,00
Outras Receitas Correntes	1.586.688,94	4.176.739,67	1.639.100,00	2.070.743,50	2.191.451,42	2.323.637,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	521.376,93	590.412,04	725.000,00	763.497,00	805.489,00	852.208,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	521.376,93	590.412,04	725.000,00	763.497,00	805.489,00	852.208,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	634.347,79	3.139.975,19	456.100,00	484.127,50	514.163,42	546.525,67
Indenizações	0,00	130.799,42	60.000,00	63.186,00	66.661,00	70.527,00
Restituições	566.386,49	1.243.562,74	76.000,00	80.035,00	84.437,00	89.334,00
Ressarcimentos	67.961,30	1.765.613,03	320.100,00	340.906,50	363.065,42	386.664,67
Demais Receitas Correntes	430.964,22	446.352,44	458.000,00	823.119,00	871.799,00	924.903,88
Outras Receitas Correntes	430.964,22	446.352,44	458.000,00	823.119,00	871.799,00	924.903,88
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(15.782.107,33)	(17.962.775,84)	(19.036.800,00)	(20.016.061,08)	(21.116.944,44)	(22.341.727,22)
RESTITUIÇÕES (AO DETALHAR, ACRESCENTAR A RUBRICA DA RECEITA A SER DEDUZIDA E A	0,00	(299,54)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	(15.782.107,33)	(17.962.476,30)	(19.036.800,00)	(20.016.061,08)	(21.116.944,44)	(22.341.727,22)
FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	(15.782.107,33)	(17.962.476,30)	(19.036.800,00)	(20.016.061,08)	(21.116.944,44)	(22.341.727,22)
FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(15.782.107,33)	(17.962.476,30)	(19.036.800,00)	(20.016.061,08)	(21.116.944,44)	(22.341.727,22)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	157.526.102,04	187.724.836,57	185.222.543,00	194.803.579,42	205.585.500,10	213.554.159,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.141.910,07	14.252.024,05	3.220.000,00	3.500.882,00	3.686.465,00	3.934.519,00
Operações de Crédito (VI)	2.572.320,27	2.421.290,92	1.000.000,00	1.153.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	2.572.320,27	2.421.290,92	1.000.000,00	1.153.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Interno	0,00	0,00	1.000.000,00	1.053.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	2.572.320,27	2.421.290,92	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Alienação de Bens (VII)	134.210,00	126.510,20	120.000,00	136.372,00	153.322,00	166.055,00
Alienação de Bens Móveis	134.210,00	0,00	120.000,00	126.372,00	133.322,00	141.055,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	134.210,00	0,00	120.000,00	126.372,00	133.322,00	141.055,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	126.510,20	0,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	126.510,20	0,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00
Transferências de Capital	12.435.379,80	11.704.222,93	2.100.000,00	2.211.510,00	2.333.143,00	2.468.464,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.675.853,58	2.776.004,43	100.000,00	105.310,00	111.102,00	117.545,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.616.843,00	0,00	100.000,00	105.310,00	111.102,00	117.545,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	221.491,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.437.519,00	481.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.400.000,00	2.134.900,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.759.526,22	8.928.218,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	74.640,00	1.165.372,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.267.833,22	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	417.053,00	3.562.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	2.000.000,00	2.106.200,00	2.222.041,00	2.350.919,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	2.000.000,00	2.106.200,00	2.222.041,00	2.350.919,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.435.379,80	11.704.222,93	2.100.000,00	2.211.510,00	2.333.143,00	2.468.464,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	7.284.928,50	7.558.163,93	7.956.000,00	7.967.587,50	8.498.302,58	9.049.611,45
Contribuições - Intra OFSS	7.284.928,50	7.446.395,85	7.956.000,00	7.967.587,50	8.498.302,58	9.049.611,45

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Contribuições Sociais - Intra OFSS	7.284.928,50	7.446.395,85	7.956.000,00	7.967.587,50	8.498.302,58	9.049.611,45
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	7.284.928,50	7.446.395,85	7.956.000,00	7.967.587,50	8.498.301,66	9.049.611,40
Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,05
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	111.768,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00	111.768,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00	111.768,08	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX)	169.961.481,84	199.429.059,50	187.322.543,00	197.015.089,42	207.918.643,10	216.022.623,95
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XII) = (XI + X)	177.246.410,34	206.987.223,43	195.278.543,00	204.982.676,92	216.416.945,68	225.072.235,40
RECEITA TOTAL	185.825.274,05	212.500.463,57	201.744.310,00	211.952.602,00	223.808.829,00	232.961.064,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	173.343.340,64	182.356.632,67	183.243.159,00	193.237.487,28	204.240.995,31	212.759.227,46
Pessoal e Encargos Sociais	95.092.690,21	97.737.071,97	100.603.635,00	107.556.337,00	114.112.351,40	119.610.584,13
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	600.352,49	607.156,27	799.000,00	4.037.860,00	4.081.080,00	4.110.255,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	600.352,49	607.156,27	799.000,00	4.037.860,00	4.081.080,00	4.110.255,00
Aplicações Diretas	87.158.668,74	89.671.942,61	91.701.911,00	95.155.448,00	101.236.271,40	106.412.660,14
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	16.478.361,69	18.610.160,38	20.530.000,00	22.464.800,00	24.592.603,00	26.919.542,20
Pensões	2.658.260,55	2.840.036,58	3.540.000,00	3.894.000,00	4.283.400,00	4.711.740,81
Contratação por Tempo Determinado	10.377.162,31	11.991.845,13	11.676.488,00	12.197.166,00	12.826.774,75	13.252.583,49
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.772.775,40	51.775.800,38	52.681.197,00	53.453.308,00	56.221.698,25	58.101.450,35
Obrigações Patronais	3.035.185,39	1.660.507,01	2.037.490,00	1.846.401,00	1.941.989,40	2.007.160,79
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	58.037,48	111.392,05	117.236,00	122.937,00	129.279,00	133.560,00
Sentenças Judiciais	0,00	7.629,03	65.000,00	71.050,00	77.700,00	85.291,50
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	6.011,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.778.885,92	2.668.560,08	1.054.500,00	1.105.786,00	1.162.827,00	1.201.331,00
Despesas Corrente - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XXII)	14.667.337,96	14.915.946,18	16.205.448,00	16.726.058,00	17.590.000,00	18.175.337,98
Juros e encargos da dívida (XIV)	279.221,08	681.936,05	850.000,00	891.340,00	937.319,00	968.356,00
Aplicações Diretas	279.221,08	681.936,05	850.000,00	891.340,00	937.319,00	968.356,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	279.221,08	681.936,05	850.000,00	891.340,00	937.319,00	968.356,00
Outras Despesas Correntes	77.971.429,35	83.937.624,65	81.789.524,00	84.789.810,28	89.191.324,91	92.180.287,33
Transferências à União	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	21.676.633,20	23.923.335,52	18.457.631,00	19.355.340,00	20.353.767,00	21.027.727,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750.889,76	2.282.168,99	2.100.000,00	2.202.136,00	2.315.731,00	2.392.410,00
Contribuições	84.275,53	213.279,60	145.000,00	152.052,00	159.895,00	165.190,00
Subvenções Sociais	18.996.838,83	21.237.122,77	16.201.531,00	16.989.513,00	17.865.901,00	18.457.482,00
Despesas de Exercícios Anteriores	844.629,08	190.764,16	11.100,00	11.639,00	12.240,00	12.645,00
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	328.401,69	1.141.673,86	891.182,00	934.524,00	982.731,00	1.015.272,00
Contribuições	178.830,87	587.486,10	407.182,00	426.985,00	449.011,00	463.879,00
Subvenções Econômicas	149.570,82	554.187,76	484.000,00	507.539,00	533.720,00	551.393,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	3.456.196,62	4.487.569,31	4.133.669,00	4.334.715,00	4.558.317,00	4.709.253,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.456.196,62	4.487.569,31	4.133.669,00	4.334.715,00	4.558.317,00	4.709.253,00
Aplicações Diretas	52.510.197,84	54.273.277,88	58.071.042,00	59.989.506,28	63.109.362,78	65.228.723,64
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	44.370,40	44.381,25	111.942,00	117.421,50	123.917,12	128.863,19
Diárias - Civil	437.883,22	478.572,15	423.100,00	341.222,78	359.095,28	371.673,04
Material de Consumo	14.840.774,74	14.539.856,14	16.260.833,00	16.964.203,00	17.839.800,10	18.431.818,19
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	71.502,40	76.684,07	95.000,00	80.744,00	84.910,00	87.721,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.574.535,71	1.576.032,99	1.431.000,00	1.500.598,00	1.578.005,00	1.630.256,00
Passagens e Despesas com Locomoção	12.483,87	6.061,00	40.500,00	16.507,50	17.580,49	18.723,22
Serviços de Consultoria	385.211,66	632.480,54	773.600,00	765.884,00	807.463,63	839.444,70
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.251.913,11	2.454.073,35	2.916.872,00	3.022.878,00	3.180.553,45	3.290.281,85
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.114.359,08	22.697.882,88	23.328.196,00	23.877.262,50	25.110.439,67	25.945.676,15
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	681.320,63	827.361,04	1.095.000,00	1.150.547,00	1.211.897,50	1.257.089,95
Contribuições	0,00	84.151,66	79.000,00	82.842,00	87.115,00	90.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Auxílio-alimentação	3.301.235,85	5.012.205,13	6.378.418,00	6.688.640,00	7.033.667,00	7.266.568,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.857.417,05	2.288.005,58	2.494.000,00	2.614.301,00	2.754.329,45	2.858.624,76
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.398.741,27	1.732.409,35	1.637.181,00	1.716.807,00	1.805.367,00	1.865.147,00
Compensações a Regimes de Previdência	36.976,72	22.472,77	213.700,00	224.070,00	246.477,14	271.124,70
Sentenças Judiciais	951.441,91	572.263,90	659.000,00	691.182,00	726.949,80	751.310,60
Despesas de Exercícios Anteriores	33.692,25	1.082.839,33	13.600,00	14.261,00	14.997,00	15.493,00
Indenizações e Restituições	516.337,97	145.544,75	120.100,00	120.135,00	126.798,15	108.908,29
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	0,00	111.768,08	231.000,00	175.725,00	187.147,13	199.311,69
Indenizações e Restituições	0,00	111.768,08	231.000,00	175.725,00	187.147,13	199.311,69
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV - XXII)	158.396.781,60	166.758.750,44	166.187.711,00	175.620.089,28	185.713.676,31	193.615.533,48
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (COM RPPS) (XXIII) = (XV + XXII)	173.064.119,56	181.674.696,62	182.393.159,00	192.346.147,28	203.303.676,31	211.790.871,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.504.791,81	20.421.159,94	12.442.551,00	12.963.866,00	13.632.117,25	14.092.146,38
Investimentos	14.875.828,93	19.101.434,19	10.482.551,00	10.908.432,00	11.470.670,25	11.859.122,38
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	267.000,00	1.005.100,00	100,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Auxílios	0,00	829.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	267.000,00	176.000,00	100,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	363.747,25	376.364,06	394.500,00	413.687,00	435.026,00	449.431,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	363.747,25	376.364,06	394.500,00	413.687,00	435.026,00	449.431,00
Aplicações Diretas	14.245.081,68	17.719.970,13	10.087.951,00	10.394.745,00	10.935.644,25	11.309.691,38
Material de Consumo	77.295,85	251.142,08	178.500,00	187.181,00	196.837,00	203.354,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.730,17	517.017,39	308.000,00	322.979,00	339.640,00	350.886,00
Obras e Instalações	8.739.399,85	12.993.174,72	6.123.900,00	6.320.152,00	6.649.029,00	6.876.426,93
Equipamentos e Material Permanente	4.718.115,54	3.795.742,53	3.311.551,00	3.390.219,00	3.566.958,25	3.689.770,45
Aquisição de Imóveis	465.839,88	0,00	153.000,00	160.441,00	168.717,00	174.304,00
Indenizações e Restituições	136.700,39	162.893,41	13.000,00	13.773,00	14.463,00	14.950,00
Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complementar n° 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XVIII)	628.962,88	1.319.725,75	1.960.000,00	2.055.434,00	2.161.447,00	2.233.024,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	1.608,40	1.542,88	10.000,00	10.594,00	11.125,00	11.500,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.608,40	1.542,88	10.000,00	10.594,00	11.125,00	11.500,00
Aplicações Diretas	627.354,48	1.318.182,87	1.950.000,00	2.044.840,00	2.150.322,00	2.221.524,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	627.354,48	1.318.182,87	1.950.000,00	2.044.840,00	2.150.322,00	2.221.524,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIX) = (XVI - XVII - XVIII)	14.875.828,93	19.101.434,19	10.482.551,00	10.908.432,00	11.470.670,25	11.859.122,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XX)	0,00	0,00	6.058.600,00	5.751.248,72	5.935.716,44	6.109.690,16
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	6.058.600,00	5.751.248,72	5.935.716,44	6.109.690,16
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	6.058.600,00	5.751.248,72	5.935.716,44	6.109.690,16
A Classificar	0,00	0,00	6.058.600,00	5.751.248,72	5.935.716,44	6.109.690,16
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXI) = (XV + XIX + XX)	173.272.610,53	185.860.184,63	182.728.862,00	192.279.770,00	203.120.063,00	211.584.346,02
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (COM RPPS) (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XXI + XXII)	187.939.948,49	200.776.130,81	198.934.310,00	209.005.828,00	220.710.063,00	229.759.684,00
DESPESA TOTAL	188.848.132,45	202.777.792,61	201.744.310,00	211.952.602,00	223.808.829,00	232.961.064,00
RESULTADO PRIMÁRIO XXV = (XI - XIX)	(3.311.128,69)	13.568.874,87	4.593.681,00	4.735.319,42	4.798.580,10	4.438.277,93
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) XXVI = (XII - XXIV)	(10.693.538,15)	6.211.092,62	(3.655.767,00)	(4.023.151,08)	(4.293.117,32)	(4.687.448,60)

No contexto contábil e financeiro, o resultado primário é uma métrica importante utilizada para avaliar a situação fiscal de uma entidade, como um governo ou uma organização.

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (I) (I) (I) (I) (I)	**3.262.430,79**	**4.478.564,21**	**4.692.822,87**	**4.716.602,23**	**4.725.242,50**	**4.738.431,02**
Divida Contratual	3.064.215,01	4.359.478,91	4.567.426,05	4.590.967,24	4.599.250,25	4.612.328,69
Outras Dividas	198.215,78	119.085,30	125.396,82	125.634,99	125.992,25	126.102,33
Passivo Reconhecido (II)	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**
DEDUÇÕES (II) (II) (II) (II) (II) (II)	**(36.606.885,65)**	**(46.337.937,40)**	**(47.279.988,22)**	**(46.453.400,39)**	**(45.518.838,96)**	**(44.616.996,79)**
Restos a Pagar Processados	[-] 12.497.688,19	[-] 13.618.658,77	[-] 13.000.000,00	[-] 12.000.000,00	[-] 11.000.000,00	[-] 10.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	[-] 24.042.035,78	[-] 32.710.785,37	[-] 34.271.089,83	[-] 34.444.456,99	[-] 34.509.878,57	[-] 34.608.010,92
Demais Haveres Financeiros	[-] 67.161,68	[-] 8.493,26	[-] 8.898,39	[-] 8.943,40	[-] 8.960,39	[-] 8.985,87
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	**39.869.316,44**	**50.816.501,61**	**51.972.811,09**	**51.170.002,62**	**50.244.081,46**	**49.355.427,81**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	**39.869.316,44**	**50.816.501,61**	**51.972.811,09**	**51.170.002,62**	**50.244.081,46**	**49.355.427,81**
RESULTADO NOMINAL	**3.383.448,88**	**10.947.185,17**	**1.156.309,48**	**(802.808,47)**	**(925.921,16)**	**(888.653,65)**

No contexto contábil e financeiro, o resultado nominal é uma medida que considera todas as receitas e despesas de uma entidade, incluindo os encargos associados ao serviço da dívida pública. Diferentemente do resultado primário, que exclui esses encargos, o resultado nominal abrange todos os fluxos de caixa, independentemente de serem relacionados ao serviço da dívida ou às operações ordinárias da entidade.

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (I) (I) (I) (I) (I)	**1.173.490,74**	**3.262.430,79**	**4.478.564,21**	**4.692.822,87**	**4.716.602,23**	**4.725.242,50**	**4.738.431,02**
Divida Contratual	819.716,71	3.064.215,01	4.359.478,91	4.567.426,05	4.590.967,24	4.599.250,25	4.612.328,69
Outras Dividas	353.774,03	198.215,78	119.085,30	125.396,82	125.634,99	125.992,25	126.102,33
Passivo Reconhecido (II)	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**	**[-] 0,00**
DEDUÇÕES (II) (II) (II) (II) (II) (II)	**(35.312.376,82)**	**(36.606.885,65)**	**(46.337.937,40)**	**(47.279.988,22)**	**(46.453.400,39)**	**(45.518.838,96)**	**(44.616.996,79)**
Restos a Pagar Processados	[-] 10.206.824,98	[-] 12.497.688,19	[-] 13.618.658,77	[-] 13.000.000,00	[-] 12.000.000,00	[-] 11.000.000,00	[-] 10.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	[-] 25.102.714,62	[-] 24.042.035,78	[-] 32.710.785,37	[-] 34.271.089,83	[-] 34.444.456,99	[-] 34.509.878,57	[-] 34.608.010,92
Demais Haveres Financeiros	[-] 2.837,22	[-] 67.161,68	[-] 8.493,26	[-] 8.898,39	[-] 8.943,40	[-] 8.960,39	[-] 8.985,87
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	**36.485.867,56**	**39.869.316,44**	**50.816.501,61**	**51.972.811,09**	**51.170.002,62**	**50.244.081,46**	**49.355.427,81**

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida (DCL): Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total	211.952.602,00	201.265.408,79	18.756,867	108,843	223.808.829,00	201.444.373,88	18.344,985	108,914	232.961.064,00	198.187.199,59	17.648,565	109,143
Receitas Primárias (I)	196.792.811,00	186.870.013,29	17.415,293	101,058	207.609.599,91	186.863.878,66	17.017,180	101,031	215.645.876,70	183.456.632,93	16.336,808	101,031
Despesa Total	211.952.602,00	201.265.408,79	18.756,867	108,843	223.808.829,00	201.444.373,88	18.344,985	108,914	232.961.064,00	198.187.199,59	17.648,565	109,143
Despesas Primárias (II)	211.061.262,00	200.419.012,43	18.677,987	108,386	222.871.510,00	200.600.717,98	18.268,156	108,458	231.992.708,00	197.363.389,12	17.575,205	108,689
Resultado Primário (III) = (I – II)	(14.268.451,00)	(13.548.999,14)	(1.262,694)	(7,327)	(15.261.910,09)	(13.736.839,32)	(1.250,976)	(7,427)	(16.346.831,30)	(13.906.756,18)	(1.238,396)	(7,658)
Dívida Pública Consolidada	4.716.602,23	4.478.779,06	417,398	2,422	4.725.242,50	4.253.065,08	387,314	2,299	4.738.431,02	4.031.130,17	358,972	2,219
Dívida Consolidada Líquida	51.170.002,62	48.589.879,99	4.528,318	26,277	50.244.081,46	45.223.361,27	4.118,367	24,450	49.355.427,81	41.988.192,59	3.739,047	23,123
Resultado Nominal	(802.808,47)	(762.328,81)	(71,044)	(0,412)	(925.921,16)	(833.397,00)	(75,895)	(0,450)	(888.653,65)	(756.005,21)	(67,322)	(0,416)

Projeção PIB Estado (Em R$ 1.000.000,00)			Índices de inflação (%)		
2026	2027	2028	2026	2027	2028
1.130.000,00	1.220.000,00	1.320.000,00	5,31	5,50	5,80

Os dados apresentados foram estimados em parâmetros macroeconômicos, com base na média entre o PIB e IPCA dos últimos 12 meses extraídos do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
As metas anuais referentes aos exercícios de 2026, 2027 e 2028, apresentadas neste demonstrativo contábil da Prefeitura Municipal de Andradas, foram estabelecidas em conformidade com os objetivos estratégicos delineados para o período em questão, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, além de garantir a prestação de serviços públicos de qualidade à população.
Para o exercício de 2026, as metas anuais foram definidas com base nas demandas identificadas, análises de cenários e levantamentos de necessidades municipais. Estas metas abrangem áreas como saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente, assistência social, cultura e segurança, e são orientadas pelos princípios da eficiência, transparência, equidade e sustentabilidade.
No exercício de 2027, as metas anuais foram revisadas e ajustadas de acordo com as prioridades emergentes, bem como os resultados alcançados no período anterior. Estas metas são formuladas de modo a contemplar as mudanças no contexto político, econômico e social, bem como os desafios e oportunidades identificados para o futuro próximo.
Para o exercício de 2028, as metas anuais são projetadas com base em projeções de médio prazo, considerando as tendências e os cenários esperados para o período vindouro. Estas metas são alinhadas com as políticas públicas municipais e os planos de desenvolvimento municipal, buscando promover o progresso sustentável e a melhoria contínua da qualidade de vida dos cidadãos de Andradas.
Ressaltamos que as metas anuais são acompanhadas de indicadores de desempenho e planos de ação específicos, que permitem monitorar o progresso em relação aos objetivos estabelecidos e realizar ajustes quando necessário. Ademais, destacamos o compromisso da Prefeitura Municipal de Andradas com a transparência, a participação cidadã e a accountability, disponibilizando informações detalhadas sobre o desempenho institucional e os resultados alcançados para a comunidade.

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	189.899.886,99	0,023	115,925	212.500.463,57	21.683,720	114,685	22.600.576,58	11,90
Receitas Primárias (I)	169.894.287,23	0,021	103,713	188.329.777,52	19.217,324	101,640	18.435.490,29	10,85
Despesa Total	179.445.414,49	0,022	109,543	182.356.632,67	18.607,819	98,416	2.911.218,18	1,62
Despesas Primárias (II)	177.508.401,99	0,022	108,361	182.356.632,67	18.607,819	98,416	4.848.230,68	2,73
Resultado Primário (III) = (I – II)	(7.614.114,76)	0,000	(4,648)	5.973.144,85	609,504	3,223	13.587.259,61	(178,45)
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	0,000	1,220	4.478.564,21	456,996	2,417	2.478.564,21	123,93
Dívida Consolidada Líquida	4.997.609,15	0,000	3,050	50.816.501,61	5.185,357	27,425	45.818.892,46	916,82
Resultado Nominal	3.919.202,04	0,000	2,392	10.947.185,17	1.117,059	5,908	7.027.983,13	179,32

PIB Estado (Em R$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2024	Realizado em 2024
805.500.000.000,00	980.000,00

Receita Corrente Líquida (Em R$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2024	Realizado em 2024
163.811.414,50	185.290.288,03

O cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, referentes aos anos de 2024, 2023 e 2022, é apresentado neste demonstrativo contábil da Prefeitura Municipal de Andradas em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas aplicáveis.
Destacamos que as metas fiscais estabelecidas para o exercício anterior foram avaliadas de acordo com os critérios definidos pela legislação vigente, levando em consideração os objetivos estratégicos do município, as projeções de receitas e despesas, bem como os limites e as restrições impostas pela legislação fiscal.
O resultado do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior é apresentado de forma detalhada, incluindo a análise comparativa entre as metas estabelecidas e os resultados efetivamente alcançados em relação às receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, entre outros indicadores de desempenho fiscal.
Ressaltamos que o cumprimento das metas fiscais é um importante indicador da responsabilidade fiscal e da gestão transparente e eficiente dos recursos públicos por parte da Prefeitura Municipal de Andradas. A avaliação do cumprimento das metas fiscais contribui para o controle e a accountability, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisão e o aprimoramento das políticas públicas municipais.

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	185.825.274,05	212.500.463,57	14,35	201.744.310,00	(5,07)	211.952.602,00	5,06	223.808.829,00	5,59	232.961.064,00	4,08
Receitas Primárias (I)	161.102.434,42	188.329.777,52	16,90	189.502.643,00	0,62	196.792.811,00	3,84	207.609.599,91	5,49	215.645.876,70	3,87
Despesa Total	173.343.340,64	182.356.632,67	5,19	195.405.710,00	7,15	211.952.602,00	8,46	223.808.829,00	5,59	232.961.064,00	4,08
Despesas Primárias (II)	173.343.340,64	182.356.632,67	5,19	183.423.759,00	0,58	211.061.262,00	15,06	222.871.510,00	5,59	231.992.708,00	4,09
Resultado Primário (III) = (I – II)	(12.240.906,22)	5.973.144,85	(148,79)	6.078.884,00	1,77	(14.268.451,00)	(334,72)	(15.261.910,09)	6,96	(16.346.831,30)	7,10
Dívida Pública Consolidada	3.262.430,79	4.478.564,21	37,27	4.692.822,87	4,78	4.716.602,23	0,50	4.725.242,50	0,18	4.738.431,02	0,27
Dívida Consolidada Líquida	39.869.316,44	50.816.501,61	27,45	51.972.811,09	2,27	51.170.002,62	(1,55)	50.244.081,46	(1,81)	49.355.427,81	(1,77)
Resultado Nominal	3.383.448,88	10.947.185,17	223,55	1.156.309,48	(89,44)	(802.808,47)	(169,42)	(925.921,16)	15,33	(888.653,65)	(4,03)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	199.059.517,78	220.469.230,95	10,75	201.744.310,00	(8,50)	201.265.408,79	(0,24)	201.444.373,88	0,08	198.187.199,59	(1,62)
Receitas Primárias (I)	172.575.948,42	195.392.144,17	13,22	189.502.643,00	(3,02)	186.870.013,29	(1,39)	186.863.878,66	(0,01)	183.456.632,93	(1,83)
Despesa Total	185.688.636,68	189.195.006,39	1,88	195.405.710,00	3,28	201.265.408,79	2,99	201.444.373,88	0,08	198.187.199,59	(1,62)
Despesas Primárias (II)	185.688.636,68	189.195.006,39	1,88	183.423.759,00	(3,06)	200.419.012,43	9,26	200.600.717,98	0,09	197.363.389,12	(1,62)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(13.112.688,25)	6.197.137,78	(147,26)	6.078.884,00	(1,91)	(13.548.999,14)	(322,88)	(13.736.839,32)	1,38	(13.906.756,18)	1,23
Dívida Pública Consolidada	3.494.777,03	4.646.510,36	32,95	4.692.822,87	0,99	4.478.779,06	(4,57)	4.253.065,08	(5,04)	4.031.130,17	(5,22)
Dívida Consolidada Líquida	42.708.759,32	52.722.120,42	23,44	51.972.811,09	(1,43)	48.589.879,99	(6,51)	45.223.361,27	(6,93)	41.988.192,59	(7,16)
Resultado Nominal	3.624.413,87	11.357.704,61	213,36	1.156.309,48	(89,82)	(762.328,81)	(165,92)	(833.397,00)	9,32	(756.005,21)	(9,29)

Índices de inflação (%)					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
3,25	3,75	4,77	5,31	5,50	5,80

Valores de Referência					
Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Resultado Acumulado	275.871.865,93	100,00	253.005.691,40	100,00	266.787.849,90	100,00
TOTAL	275.871.865,93	100,00	253.005.691,40	100,00	266.787.849,90	100,00

.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Resultado Acumulado	50.201.194,37	100,00	14.433.947,39	100,00	1.145.700,00	100,00
TOTAL	50.201.194,37	100,00	14.433.947,39	100,00	1.145.700,00	100,00

O Patrimônio Líquido representa a diferença entre os ativos (bens e direitos) e os passivos (obrigações e dívidas) de uma entidade, refletindo o valor contábil que efetivamente pertence aos seus proprietários ou ao ente público. No contexto governamental, conforme a Lei 4.320/1964 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ele é composto por recursos próprios, como capital social (no caso de empresas estatais), reservas legais, resultados acumulados e ajustes patrimoniais.

Sua função é evidenciar a saúde financeira e a sustentabilidade da gestão, mostrando a capacidade de cumprir obrigações sem comprometer recursos futuros. No setor público, o Patrimônio Líquido é crucial para análises de solvência e planejamento de longo prazo, sendo divulgado no Balanço Patrimonial junto a outros demonstrativos fiscais. Exemplos incluem recursos não utilizados de exercícios anteriores, superávits acumulados e fundos especiais. A transparência nessa informação é garantida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige a publicação regular de relatórios contábeis para fiscalização pela sociedade e órgãos de controle.

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
Bens Móveis e Rendimentos de Aplicação	128.400,84	134.210,00	22.997,32

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
Aquisição de Bens Moveis e Reforma	116.508,15	134.210,00	22.997,32

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (a-d) + h	2023 (h) = (b - e) + i	2022 (i) = c - f
Valor (III)	11.892,69	0,00	0,00

A alienação de ativos refere-se à venda, transferência ou cessão de bens móveis, imóveis ou direitos patrimoniais pertencentes ao ente público (União, estados, municípios ou autarquias). Os recursos obtidos por meio dessa operação possuem origem e aplicação específicas, reguladas por normas como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000) e o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), que visam garantir transparência e alinhamento com os objetivos fiscais.

Município de Andradas

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME

RECEITAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	5.034.385,89	8.957.734,71	7.770.541,54
RECEITAS CORRENTES	5.034.385,89	8.957.734,71	7.770.541,54
Receitas de Contribuições dos Segurados	4.839.285,08	5.313.441,03	5.399.987,56
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	3.576.332,38	604.940,95
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	195.100,81	67.961,30	1.765.613,03
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.593.045,24	7.284.928,50	7.446.395,85
RECEITAS CORRENTES	6.593.045,24	7.284.928,50	7.446.395,85
Receitas de Contribuições	6.593.045,24	7.284.928,50	7.446.395,85
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	11.627.431,13	16.242.663,21	15.216.937,39
DESPESAS	**2022**	**2023**	**2024**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.471.091,20	20.010.209,18	22.274.378,03
ADMINISTRAÇÃO	672.471,35	808.589,67	700.908,24
Despesas Correntes	669.082,25	802.036,70	700.908,24
Despesas de Capital	3.389,10	6.552,97	0,00
PREVIDÊNCIA	15.686.494,58	19.136.622,24	21.450.196,96
Pessoal Civil	15.686.494,58	19.136.622,24	21.450.196,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	16.471.091,20	20.010.209,18	22.274.378,03

As Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) referem-se aos recursos arrecadados e aos benefícios pagos pelo sistema de previdência social exclusivo

MUNICÍPIO DE ANDRADAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúnncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
1.1.1.2.50.0.1.11 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão Isenção	Ações públicas de assistência social / Fomento das atividades econômicas do Munícipio	50.000,00	53.000,00	55.000,00	Reclassificação de Imóveis e majoração de índice atualizado.
1.1.1.8.01.1.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Remissão	Ações públicas de assistência social / Fomento das atividades econômicas do Munícipio	20.000,00	22.000,00	23.000,00	Reclassificação de Imóveis e majoração índice atualizado.
1.1.1.8.01.1.3.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Remissão	Ações públicas de assistência social / Fomento das atividades econômicas do Munícipio	40.000,00	42.000,00	43.000,00	Reclassificação de imóveis e majoração índice atualizado
1.1.1.8.01.1.4.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Remissão	Ações públicas de assistência social / Fomento das atividades econômicas do Munícipio	20.000,00	22.000,00	23.000,00	Intensificação nos mecanismos de cobrança da dívida - protesto e execução fiscal.
1.1.1.8.02.3.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Concessão Isenção	Ações públicas de assistência social / Fomento das atividades econômicas do Munícipio	50.000,00	51.000,00	52.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização.
1.1.1.8.02.3.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Remissão	Ações públicas de assistência social / Fomento das atividades econômicas do Munícipio	30.000,00	31.000,00	32.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscaização
1.1.1.8.02.3.3.00 - IMPImposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Remissão	Ações públicas de assistência social / Fomento das atividades econômicas do Munícipio	60.000,00	61.000,00	62.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização.
1.1.1.8.02.3.4.00 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Remissão	Ações públicas de assistência social / Fomento das atividades econômicas do Munícipio	20.000,00	21.000,00	22.000,00	Majoração nas alíquotas, eficiência na fiscalização.
		Total	**290.000,00**	**303.000,00**	**312.000,00**	

A Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita refere-se ao processo de cálculo e contrapartida dos recursos que o governo deixa de arrecadar devido a incentivos fiscais, isenções, subsídios ou outros benefícios tributários concedidos a setores específicos da economia ou à população. A estimativa quantifica o impacto financeiro dessas medidas, projetando o valor não arrecadado com base em parâmetros legais e cenários econômicos, enquanto a compensação garante que essa perda seja equilibrada por meio de aumento de outras receitas, redução de despesas ou realocação orçamentária, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Art. 14) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Esse mecanismo visa evitar desequilíbrios fiscais, assegurando que os benefícios concedidos (ex: incentivos a investimentos ou geração de empregos) sejam economicamente justificados e fiscalmente responsáveis, com transparência na divulgação dos critérios e resultados nos relatórios de gestão.

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	**10.208.292,00**
(-) Transferências Contitucionais	**1.375.555,00**
(-) Transferências ao FUNDEB	**1.375.555,00**
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**8.832.737,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	**1.500.000,00**
Margem Bruta (III)=(I+II)	**10.332.737,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**1.400.000,00**
Impacto de Novas DOCC	**1.300.000,00**
Novas DOCC geradas por PPP	**100.000,00**
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	**8.932.737,00**

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.
Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.
Caso ocorra Margem, a mesma será utilizada pela municipalidade de acordo com a disponibilidade financeira.

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

Art. 4º § 2º da LRF

Em Reais

Plano Previdenciário				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c)
2025	8.722.952,08	6.538.922,13	2.184.029,95	95.892.050,45
2026	8.457.997,36	6.288.964,31	2.169.033,05	98.061.083,50
2027	8.190.868,19	6.035.791,91	2.155.076,28	100.216.159,78
2028	7.888.258,61	5.866.963,78	2.021.294,83	102.237.454,61
2029	7.636.557,96	5.731.637,92	1.904.920,04	104.142.374,65
2030	7.366.529,74	5.637.021,71	1.729.508,03	105.871.882,68
2031	7.128.405,59	5.544.940,21	1.583.465,38	107.455.348,06
2032	6.867.385,73	5.479.564,35	1.387.821,38	108.843.169,44
2033	6.645.605,81	5.352.340,77	1.293.265,04	110.136.434,48
2034	6.421.174,14	5.335.263,00	1.085.911,14	111.222.345,62
2035	6.227.529,23	5.284.869,83	942.659,40	112.165.005,02
2036	5.995.183,26	5.216.077,56	779.105,70	112.944.110,72
2037	5.763.360,59	5.197.309,04	566.051,55	113.510.162,27
2038	5.544.233,27	5.256.744,88	287.488,39	113.797.650,66
2039	5.336.447,97	5.203.557,69	132.890,28	113.930.540,94
2040	5.102.551,91	5.134.258,73	(31.706,82)	113.898.834,12
2041	4.864.955,68	5.128.621,48	(263.665,80)	113.635.168,32
2042	4.642.696,79	5.065.508,72	(422.811,93)	113.212.356,39
2043	4.387.643,89	5.055.869,99	(668.226,10)	112.544.130,29
2044	4.137.451,80	5.035.824,78	(898.372,98)	111.645.757,31
2045	3.898.740,41	5.008.592,81	(1.109.852,40)	110.535.904,91
2046	3.670.719,51	5.039.617,17	(1.368.897,66)	109.167.007,25
2047	3.451.461,74	5.047.517,00	(1.596.055,26)	107.570.951,99
2048	3.238.093,62	5.041.095,95	(1.803.002,33)	105.767.949,66
2049	3.048.350,33	5.015.355,96	(1.967.005,63)	103.800.944,03
2050	2.853.723,43	4.917.124,92	(2.063.401,49)	101.737.542,54
2051	2.662.021,15	4.873.384,48	(2.211.363,33)	99.526.179,21
2052	2.504.074,48	4.680.507,26	(2.176.432,78)	97.349.746,43
2053	2.354.762,71	4.538.949,23	(2.184.186,52)	95.165.559,91
2054	2.227.534,64	4.433.242,56	(2.205.707,92)	92.959.851,99
2055	2.099.712,92	4.389.408,01	(2.289.695,09)	90.670.156,90
2056	1.951.638,02	4.262.825,67	(2.311.187,65)	88.358.969,25
2057	1.823.749,84	4.021.943,47	(2.198.193,63)	86.160.775,62
2058	1.705.271,55	3.806.274,19	(2.101.002,64)	84.059.772,98
2059	1.593.344,05	3.578.629,39	(1.985.285,34)	82.074.487,64
2060	1.477.968,45	3.338.417,57	(1.860.449,12)	80.214.038,52
2061	1.357.153,49	3.160.142,81	(1.802.989,32)	78.411.049,20
2062	1.262.628,11	2.934.501,62	(1.671.873,51)	76.739.175,69
2063	1.175.226,12	2.707.271,01	(1.532.044,89)	75.207.130,80
2064	1.083.893,40	2.507.559,75	(1.423.666,35)	73.783.464,45
2065	1.008.408,27	2.314.923,35	(1.306.515,08)	72.476.949,37

2066	940.790,81	2.147.886,85	(1.207.096,04)	71.269.853,33
2067	861.988,95	1.942.830,49	(1.080.841,54)	70.189.011,79
2068	789.914,02	1.816.746,71	(1.026.832,69)	69.162.179,10
2069	705.847,93	1.698.151,91	(992.303,98)	68.169.875,12
2070	631.659,27	1.568.012,99	(936.353,72)	67.233.521,40
2071	574.443,24	1.460.150,11	(885.706,87)	66.347.814,53
2072	510.545,89	1.390.588,36	(880.042,47)	65.467.772,06
2073	447.289,02	1.312.203,02	(864.914,00)	64.602.858,06
2074	391.947,77	1.242.075,56	(850.127,79)	63.752.730,27
2075	339.168,67	1.199.587,03	(860.418,36)	62.892.311,91
2076	301.200,24	1.140.752,29	(839.552,05)	62.052.759,86
2077	269.868,97	1.091.901,49	(822.032,52)	61.230.727,34
2078	240.070,07	1.040.495,49	(800.425,42)	60.430.301,92
2079	211.335,54	994.138,53	(782.802,99)	59.647.498,93
2080	186.685,15	958.685,12	(771.999,97)	58.875.498,96
2081	164.550,60	916.178,21	(751.627,61)	58.123.871,35
2082	139.489,14	879.172,16	(739.683,02)	57.384.188,33
2083	123.152,21	830.779,52	(707.627,31)	56.676.561,02
2084	101.068,44	801.987,70	(700.919,26)	55.975.641,76
2085	76.765,78	775.712,61	(698.946,83)	55.276.694,93
2086	52.787,85	753.864,24	(701.076,39)	54.575.618,54
2087	40.553,96	714.297,71	(673.743,75)	53.901.874,79
2088	33.658,86	671.510,64	(637.851,78)	53.264.023,01
2089	27.182,22	624.837,53	(597.655,31)	52.666.367,70
2090	22.517,14	578.806,21	(556.289,07)	52.110.078,63
2091	16.702,16	533.948,98	(517.246,82)	51.592.831,81
2092	11.045,25	495.346,27	(484.301,02)	51.108.530,79
2093	9.091,30	453.592,88	(444.501,58)	50.664.029,21
2094	6.093,07	412.891,35	(406.798,28)	50.257.230,93
2095	2.695,09	378.996,66	(376.301,57)	49.880.929,36
2096	1.434,41	346.618,98	(345.184,57)	49.535.744,79
2097	823,76	313.169,22	(312.345,46)	49.223.399,33
2098	260,77	280.401,31	(280.140,54)	48.943.258,79
2099	21,67	249.673,12	(249.651,45)	48.693.607,34
Total	**182.008.915,06**	**227.023.328,22**	**(45.014.413,16)**	**6.058.278.824,64**

Plano Financeiro				
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c)**
2025	18.177.566,54	18.177.566,54	0,00	1.440.280,69
2026	17.861.119,28	17.861.119,28	0,00	1.440.280,69
2027	17.359.627,84	17.359.627,84	0,00	1.440.280,69
2028	17.166.685,87	17.166.685,87	0,00	1.440.280,69
2029	16.847.984,74	16.847.984,74	0,00	1.440.280,69
2030	16.749.483,17	16.749.483,17	0,00	1.440.280,69
2031	16.160.400,94	16.160.400,94	0,00	1.440.280,69
2032	15.663.536,26	15.663.536,26	0,00	1.440.280,69
2033	15.177.988,13	15.177.988,13	0,00	1.440.280,69
2034	14.916.400,52	14.916.400,52	0,00	1.440.280,69
2035	14.257.911,46	14.257.911,46	0,00	1.440.280,69
2036	13.629.254,65	13.629.254,65	0,00	1.440.280,69
2037	13.007.472,31	13.007.472,31	0,00	1.440.280,69

2038	12.322.570,76	12.322.570,76	0,00	1.440.280,69
2039	11.384.208,70	11.384.208,70	0,00	1.440.280,69
2040	10.720.793,12	10.720.793,12	0,00	1.440.280,69
2041	9.959.214,73	9.959.214,73	0,00	1.440.280,69
2042	9.170.647,60	9.170.647,60	0,00	1.440.280,69
2043	8.466.790,98	8.466.790,98	0,00	1.440.280,69
2044	7.778.841,43	7.778.841,43	0,00	1.440.280,69
2045	7.035.691,95	7.035.691,95	0,00	1.440.280,69
2046	6.332.894,01	6.332.894,01	0,00	1.440.280,69
2047	5.707.142,75	5.707.142,75	0,00	1.440.280,69
2048	5.106.220,60	5.106.220,60	0,00	1.440.280,69
2049	4.500.191,27	4.500.191,27	0,00	1.440.280,69
2050	3.999.878,12	3.999.878,12	0,00	1.440.280,69
2051	3.443.697,76	3.443.697,76	0,00	1.440.280,69
2052	2.978.813,79	2.978.813,79	0,00	1.440.280,69
2053	2.621.925,11	2.621.925,11	0,00	1.440.280,69
2054	2.275.137,74	2.275.137,74	0,00	1.440.280,69
2055	1.941.536,77	1.941.536,77	0,00	1.440.280,69
2056	1.590.070,60	1.590.070,60	0,00	1.440.280,69
2057	1.338.445,34	1.338.445,34	0,00	1.440.280,69
2058	1.113.505,12	1.113.505,12	0,00	1.440.280,69
2059	927.854,43	927.854,43	0,00	1.440.280,69
2060	790.732,66	790.732,66	0,00	1.440.280,69
2061	659.976,55	659.976,55	0,00	1.440.280,69
2062	528.098,00	528.098,00	0,00	1.440.280,69
2063	379.514,97	379.514,97	0,00	1.440.280,69
2064	274.440,04	274.440,04	0,00	1.440.280,69
2065	169.678,54	169.678,54	0,00	1.440.280,69
2066	98.604,11	98.604,11	0,00	1.440.280,69
2067	46.775,04	46.775,04	0,00	1.440.280,69
2068	27.798,49	27.798,49	0,00	1.440.280,69
2069	17.444,76	17.444,76	0,00	1.440.280,69
2070	11.610,26	11.610,26	0,00	1.440.280,69
2071	10.430,43	10.430,43	0,00	1.440.280,69
2072	8.271,37	8.271,37	0,00	1.440.280,69
2073	7.143,82	7.143,82	0,00	1.440.280,69
2074	4.270,76	4.270,76	0,00	1.440.280,69
2075	1.232,43	1.232,43	0,00	1.440.280,69
2076	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2077	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2078	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2079	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2080	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2081	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2082	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2083	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2084	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2085	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2086	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2087	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2088	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2089	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69

2090	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2091	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2092	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2093	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2094	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2095	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2096	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2097	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2098	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
2099	0,00	0,00	0,00	1.440.280,69
Total	**330.727.526,62**	**330.727.526,62**	**0,00**	**108.021.051,75**

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCOS		**PROVIDÊNCIAS**	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Demandas Judiciais	100.000	Crescimento Vegetativo da Receita Própria	100.000,00
Arrecadação menor que a prevista no Orçamento	200.000	Crescimento Vegetativo da Receita Própria	200.000,00
Aumento de despesas obrigatórias decorrentes de taxa de inflação superior à prevista.	100.000	Crescimento Vegetativo da Receita Própria	100.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Programas e Ações Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA:	
AÇÃO	**META FINANCEIRA**
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	0,00
CUSTO TOTAL	0,00

O presente demonstrativo "Programas e Ações Prioritárias por Unidade Executora" encontra-se sem a especificação de programas e ações neste momento em razão do estágio atual do ciclo orçamentário, no qual o Plano Plurianual (PPA) 2026 - 2029 e a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, ainda não foram elaborados ou aprovados. Conforme estabelecido no art. 165 da Constituição Federal e nas diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a definição de prioridades e alocação de recursos depende da consolidação do PPA (2026 - 2029), que estabelece as metas e diretrizes de longo prazo, e da LOA (2026), que detalha as despesas e receitas para o exercício. Dessa forma, a ausência de informações neste demonstrativo é transitória e reflete a necessidade de compatibilização prévia com os instrumentos legais que orientam o planejamento governamental.

A atualização deste demonstrativo ocorrerá após a conclusão do PPA (2026 - 2029) e da LOA (2026), por meio de Anexo de Metas e Prioridades que será item obrigatório da Lei do PPA (2026 - 2029). Esse anexo garantirá a integração das ações e programas prioritários às unidades executoras responsáveis, alinhando-as às metas fiscais, aos objetivos estratégicos e às disponibilidades orçamentárias. A transparência e a conformidade com os dispositivos legais serão mantidas, assegurando que as informações sejam divulgadas em consonância com os prazos e requisitos técnicos definidos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e pelos órgãos de controle.

Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO

PREFEITURA DE ANDRADAS

Audiência Pública

08/04/2025

Exercício 2026



Audiência Pública

PREFEITURA DE ANDRADAS



LRF - artigo 48, § 1º, I:

“Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão das peças de planejamento – PPA, LDO e LOA”.

OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA DE ANDRADAS

Apresentar as metas da receita e despesa ref. ao o exercício de 2026;

Expor os principais aspectos da **LDO 2026.**

Discutir e esclarecer as dúvidas;

Ouvir e obter sugestões da população.

Instrumentos de Planejamento Público

PREFEITURA DE ANDRADAS

PPA
2026 – 2029 (**em fase de elaboração)**
Programas, diretrizes objetivos e metas da Administração Pública
(4 anos)

LDO
Define as metas e prioridades da Administração Pública e orienta a elaboração da LOA.

LOA
Dispõe sobre a previsão de receita e fixação de despesas, considerando as demandas dos programas de governo.

Execução Orçamentária 2026

PLANEJA → **ORIENTA** → **EXECUTA**

BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DA LDO

PREFEITURA DE ANDRADAS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – art. 165 –

Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

LEI 4.320/64

Normas gerais para elaboração e controle dos orçamentos.

LEI N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

LEI N.º 955/1990 – Lei Orgânica Municipal

OBJETIVOS DA LDO

PREFEITURA DE ANDRADAS

A LDO estabelece as **metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente**, dando ênfase aos Programas e ações (projetos e atividades) planejados no PPA para serem realizados conforme a previsão e confirmação dos recursos.

Sua função é orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, fazendo um **elo** entre o PPA e a LOA.

LDO - PRIORIDADES

PREFEITURA DE ANDRADAS

As **prioridades** identificam quais despesas, do conjunto de gastos do orçamento, terão preferência no seu atendimento durante o exercício.

- Atendimento prioritário em face de exigência Constitucional ou legal. Exemplos: aplicação mínima da arrecadação nas **despesas com Saúde e Educação.**

Despesas com Saúde - 2024

PREFEITURA DE ANDRADAS

Art. 7º da LC 141/2012 dispõe: “os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 15% (quinze por cento)** da arrecadação dos impostos.

Obrigação do Municipio:

Aplicar no mínimo 15% da Receita de Impostos e Transferências em ações e serviços públicos de saúde.

Andradas aplicou **25,59% - 12.684.263,39 acima do limite Constitucional**

Resumo da Aplicação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Exercício Atual	No 6º Bimestre	% No 6º Bimestre	Até o 6º Bimestre	% Até o 6º Bimestre
B – Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	3.119.512,21	15,00 %	17.961.742,42	15,00 %
C – Valor da Aplicação	6.132.878,91	29,49 %	30.646.005,81	25,59 %
D – Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (D = C - B)	3.013.366,70	-	12.684.263,39	-

Despesas com Educação - 2024

PREFEITURA DE ANDRADAS

CF - Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos,**

Obrigação do Municipio:

Aplicar no mínimo 25% da Receita de Impostos e Transferências em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Andradas aplicou **28,48% - R$ 4.353.782,23 acima do limite Constitucional**

Resumo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício Atual	Até o 6º Bimestre	% Até o 6º Bimestre
B – Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	31.238.984,90	25,00 %
C – Valor da Aplicação	35.592.767,13	28,48 %
D – Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (D = C - B)	4.353.782,23	-

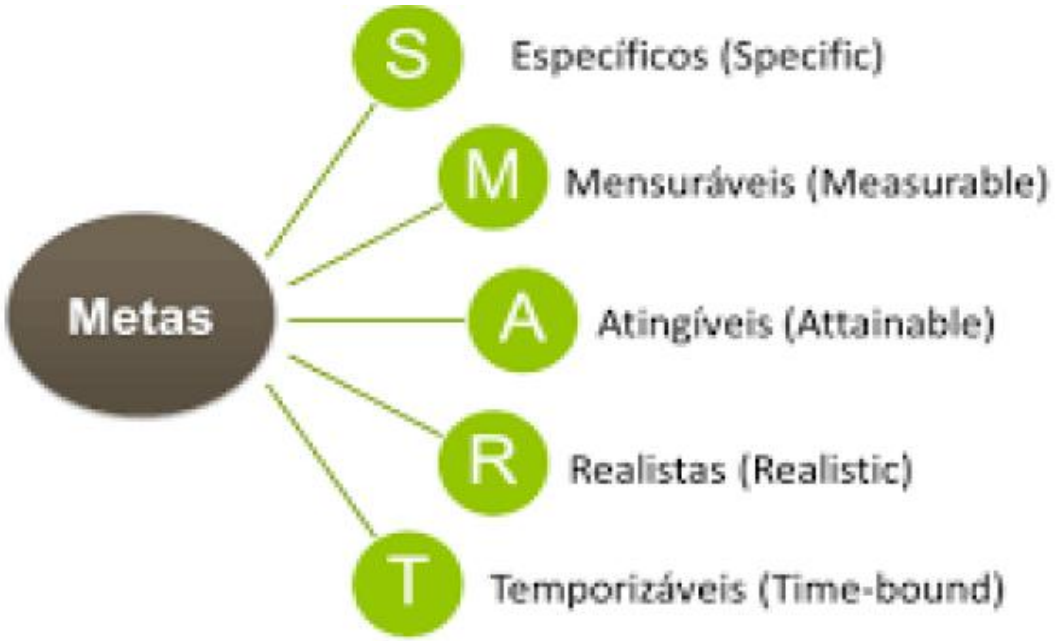
LDO: METAS

PREFEITURA DE ANDRADAS

Em um processo de planejamento a **meta é definida como a quantificação daquilo que se pretende realizar.**

Exemplos:

- **Garantir o atendimento de 100% das crianças de 4 a 5 anos na pré-escola.**
- **Reformar 5 unidades escolares com foco em acessibilidade e segurança.**
- **Recapear 20 km de vias urbanas até o final do exercício.**
- **Reduzir em 15% o tempo médio de espera por consultas especializadas**







RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS

PREFEITURA DE ANDRADAS

As fontes de arrecadação das **Receitas** municipais são compostas em recursos:

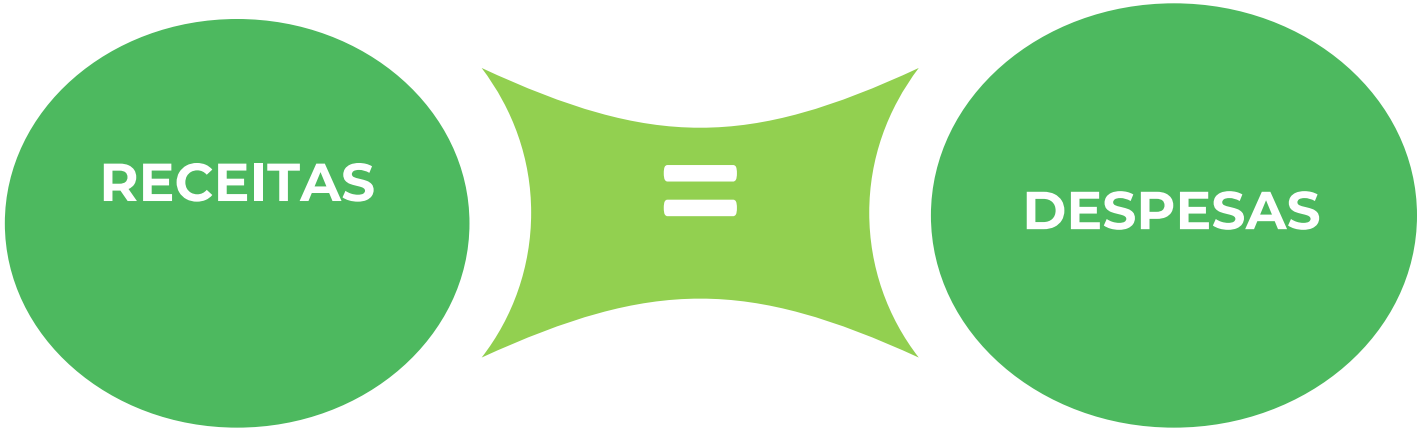
NÃO VINCULADOS

Impostos, Taxas (IPTU, IPVA, ICMS, FPM, entre outros).

VINCULADOS

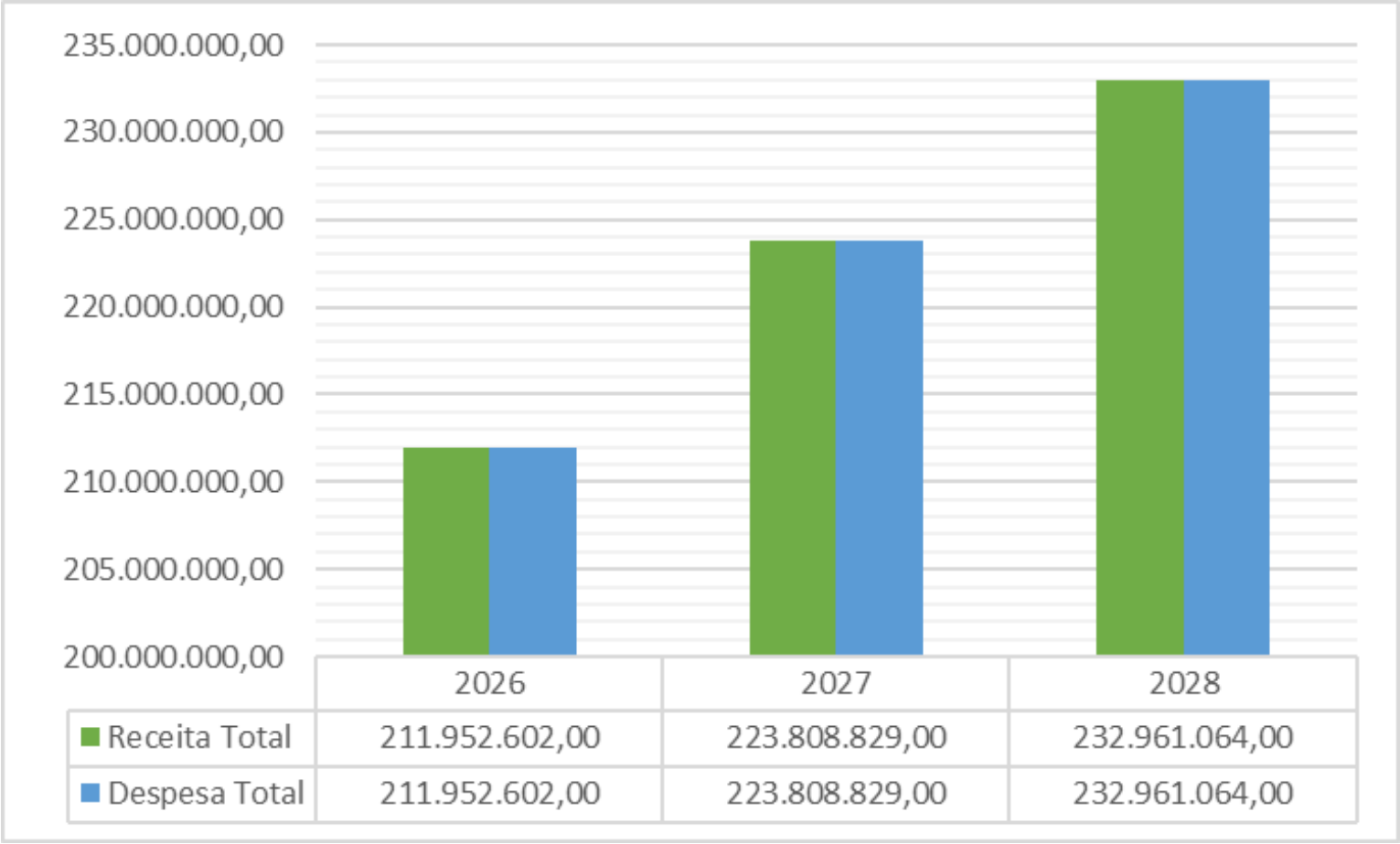
FUNDEB, COSIP Transferências da União e Estados, Convênios, entre outras.

PREFEITURA DE ANDRADAS



As **DESPESAS** são divididas e alocadas de acordo com as **prioridades e metas estabelecidas pela** Administração Direta(Executivo, Legislativo) e Administração Indireta (Andradas Prev).

METAS - RECEITAS E DESPESAS - 2026



	2026	2027	2028
Receita Total	211.952.602,00	223.808.829,00	232.961.064,00
Despesa Total	211.952.602,00	223.808.829,00	232.961.064,00

As Receitas são projetadas com base em índices macroeconômicos como o **PIB e o IPCA** e análise da **série histórica de arrecadação.**

METAS - RECEITAS E DESPESAS - 2026

RECEITA					
ORGÃO/ANO	2026		2027	2028	
CAMARA	R$	-	R$ -	R$	-
PREFEITURA	R$	193.332.787,00	R$ 203.959.122,00	R$	211.822.985,00
ANDRADASPREV	R$	18.619.815,00	R$ 19.849.707,00	R$	21.138.079,00
TOTAL:	R$	211.952.602,00	R$ 223.808.829,00	R$	232.961.064,00

DESPESA					
ORGÃO/ANO	2026		2027	2028	
CAMARA	R$	3.200.000,00	R$ 3.200.000,00	R$	3.200.000,00
PREFEITURA	R$	174.283.465,00	R$ 183.273.719,00	R$	189.342.331,00
ANDRADASPREV	R$	34.469.137,00	R$ 37.335.110,00	R$	40.418.733,00
TOTAL:	R$	211.952.602,00	R$ 223.808.829,00	R$	232.961.064,00

METAS - RECEITAS E DESPESAS - 2026

PREFEITURA DE ANDRADAS

Câmara Municipal

Duodécimo

	RECEITA	DESPESA
ORGÃO/ANO	2026	2026
CÂMARA	R$ -	R$ 3.200.000,00

METAS - RECEITAS E DESPESAS - 2026

PREFEITURA DE ANDRADAS

PREFEITURA MUNICIPAL

	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
ORGÃO/ANO	2026	2026	
PREFEITURA	R$ 193.332.787,00	R$ 174.283.465,00	R$ 19.049.322,00

Duodécimo - Câmara	R$ 3.200.000,00
Aporte Andradas Prev - massa financeira	R$ 15.849.322,00

METAS - RECEITAS E DESPESAS - 2026

PREFEITURA DE ANDRADAS

Andradas-Prev

	RECEITA	DESPESA	
ORGÃO/ANO	2026	2026	DIFERENÇA - APORTE
ANDRADASPREV	R$ 18.619.815,00	R$ 34.469.137,00	-R$ 15.849.322,00

Importante!

PREFEITURA DE ANDRADAS

PPA 2022/2025

O PPA tem a validade de 4 anos, começando no segundo ano de um governo e terminando no primeiro ano do próximo.

PPA 2022/2025 - LEI N° 2.021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 estará em vigor até 31/12/2025.

Importante!

PREFEITURA DE ANDRADAS

PPA 2026/2029

Em 2025 será elaborado um novo PPA com vigência de 2026 a 2029 o qual definirá os novos programas e o novo planeamento do Governo Municipal para o próximo quadriênio.

O projeto da LDO será revisto e ajustado de acordo com o Anexo de Compatibilidade quando do envio do Projeto de Lei do PPA – 2026/2029 e Projeto de Lei Orçamentária 2026, em atendimento à exigência constitucional de compatibilização entre as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

DÚVIDAS E SUGESTÕES

PREFEITURA DE ANDRADAS



OBRIGADA!

PREFEITURA DE ANDRADAS

/prefeituramunicipaldeandradas

www.andradas.mg.gov.br

@prefeituraandradas

andradas@andradas.mg.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS – MG
08/04/2025

#	Nome completo	Entidade	Assinatura
1	Luiz Gustavo Vieira	Sec. Saúde	Luiz Gustavo Vieira
2	Christine Conti	Andradas Prev	
3	Emerson Nunes	Sec. Fazenda	
4	Sandra de Cássia Rossi	Sec. Fazenda	
5	Patrícia Herculano	Dep. Economia	
6	Raquel Navarro Fraziani Prof.	Prefeitura	
7	Regina Ap. da Conceição de Lima	Secretaria	
8	Wanderlei Silva Paulino	Obras	
9	Mariana T. Cancherini Ribeiro	Prefeitura	
10	Silvana Inoue	Obras	
11	Marilene Delarue.	Obras	
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
49			
50			

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 04336/2025

Excelentíssimo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Assunto: Encaminhamento para elaboração da Minuta do Projeto de Lei da LDO 2026

Considerando o prazo legal para envio do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que se encerra em 15 de abril de 2025, e tendo em vista a finalização da elaboração dos anexos que deverão compor a referida Lei, encaminho os presentes autos a Vossa Senhoria para a elaboração da minuta do Projeto de Lei, que deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo até a data limite informada.

Informo que, em atendimento ao disposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi realizada audiência pública no dia 08 de abril de 2025, com ampla divulgação nos meios de comunicação, imprensa local, bem como aos órgãos da administração direta e indireta.

Cumpre informar, ainda, que foi expedido Ofício à Câmara Municipal de Andradas e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Andradas Prev, solicitando as informações necessárias para a consolidação dos anexos da LDO. O Instituto de Previdência encaminhou tempestivamente as informações requisitadas. Contudo, diante da ausência de resposta da Câmara Municipal, mesmo após envio de ofício reiterando o pedido, até a presente data não foram recebidas as informações solicitadas. Diante desse cenário, e considerando a necessidade de observância do prazo legal para o encaminhamento do Projeto de Lei, foi mantido, para fins de cálculo do repasse de duodécimo ao Poder Legislativo, o mesmo valor praticado no exercício de 2025.

Por fim, ressalto que os anexos que acompanham o Projeto de Lei da LDO serão devidamente revistos e ajustados por ocasião do envio do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual 2026–2029 e do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026, em conformidade com o

Anexo de Compatibilidade, respeitando-se a exigência constitucional de harmonia entre as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Dessa forma, solicito a gentileza de proceder à elaboração da minuta do referido Projeto de Lei, anexando à mesma a mensagem que segue junto a este expediente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo dentro do prazo legal.

Sendo só para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Andradas, 09 de abril de 2025.

SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635

Assinado de forma digital por SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Dados: 2025.04.09 14:37:46 -03'00'

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.emerson@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 05/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda

Andradas, 12 de fevereiro de 2025.

Assunto: Informa/Solicita

Considerando a abertura dos procedimentos para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, venho através do presente solicitar o envio das informações relativas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev. que deverão compor a elaboração do respectivo Projeto de Lei.

As informações deverão ser encaminhadas diretamente ao servidor Emerson da Fonseca Nunes, ocupante do cargo de Administrador Público, impreterivelmente até o dia 12 de março de 2025.

Certa de contar com Vossa Costumeira atenção, renovo meus votos de estima e apreço.

Sandra de Cassia Rossi

Secretária Municipal de Fazenda

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Andradas Prev.

Exma. Sr. Viviane Conti

Presidente

Recebi
12/02/2025

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.emerson@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 06/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda

Andradas, 12 de fevereiro de 2025.

Assunto: Informa/Solicita

Considerando a abertura dos procedimentos para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, venho através do presente solicitar o envio das informações relativas a Câmara Municipal de Andradas, que deverão compor a elaboração do respectivo Projeto de Lei.

As informações deverão ser encaminhadas diretamente ao servidor Emerson da Fonseca Nunes, ocupante do cargo de Administrador Público, impreterivelmente até o dia 12 de março de 2025.

Certa de contar com Vossa Costumeira atenção, renovo meus votos de estima e apreço.

Sandra de Cassia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda

Ao
Câmara Municipal de Andradas,
Exmo. Sr. Ademir dos Santos Perez
Presidente

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 133
12 FEV 2025
Encarregado

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 09/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda

Andradas, 19 de março de 2025.

Assunto: Reiteração de solicitação de informações para elaboração da LDO 2026

Prezado Senhor Presidente,

Considerando a abertura dos procedimentos para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 e a ausência de resposta ao Ofício nº 06/2025, protocolizado sob o nº 133/2025 em 12 de fevereiro de 2025, **reiteramos**, por meio deste, a solicitação do envio das informações relativas à Câmara Municipal de Andradas que deverão compor a elaboração do respectivo Projeto de Lei.

Ressaltamos que tais informações devem ser encaminhadas, **impreterivelmente até o dia 21 de março de 2025**, ao servidor Emerson da Fonseca **Nunes**, ocupante do cargo de Administrador Público.

Agradecemos, desde já, a atenção e colaboração, reforçando a importância do envio tempestivo das informações solicitadas para garantir o cumprimento dos prazos legais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sandra de Cassia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda

Ao
Câmara Municipal de Andradas,
Exmo. Sr. Ademir dos Santos Perez
Presidente

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 388
19 MAR 2025
Encarregado

Prefeitura Municipal de Andradas - Emerson

De: ANDRADAS PREV - Diretoria Financeira <financas.andradasprev@andradas.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de março de 2025 18:52
Para: 'Prefeitura Municipal de Andradas - Emerson Nunes'
Assunto: informações para LDO
Anexos: ANEXO LDO 2025 - ANDRADAS PREV.xlsx

Prioridade: Alta

Boa noite!

Seguem as informações solicitadas para compor a elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Eliana Ap. Campos
Andradas Prev

Não contém vírus.www.avast.com

RECEITAS PREVISTAS LDO 2025

		EXERCÍCIO ATUAL	PREVISÃO		
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	**R$ 10.338.200,00**	**R$ 10.652.226,81**	**R$ 11.351.405,10**	**R$ 12.088.467,31**
1.2.0.0.00.0.0.00	**Contribuições**	**R$ 5.738.100,00**	**R$ 5.753.120,31**	**R$ 6.133.856,68**	**R$ 6.531.778,24**
1.2.1.0.00.0.0.00	**Contribuições Sociais**	**R$ 5.738.100,00**	**R$ 5.753.120,31**	**R$ 6.133.856,68**	**R$ 6.531.778,24**
1.2.1.5.00.0.0.00	**Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social**	**R$ 5.738.100,00**	**R$ 5.753.120,31**	**R$ 6.133.856,68**	**R$ 6.531.778,24**
1.2.1.5.01.0.0.00	**Contribuição do Servidor Civil**	**R$ 5.627.400,00**	**R$ 5.635.287,81**	**R$ 6.009.848,62**	**R$ 6.399.783,41**
1.2.1.5.01.1.0.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo**	**R$ 5.627.400,00**	**R$ 5.635.287,81**	**R$ 6.009.848,62**	**R$ 6.399.783,41**
1.2.1.5.01.1.1.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	**R$ 5.627.400,00**	**R$ 5.635.287,81**	**R$ 6.009.848,62**	**R$ 6.399.783,41**
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura - Plano Financeiro	R$ 2.203.700,00	R$ 2.192.176,75	R$ 2.334.668,24	R$ 2.486.421,68
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo em Afastamento - Plano Financeiro	R$ 13.000,00	R$ 13.845,00	R$ 14.744,93	R$ 15.703,35
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Andradas Prev - Plano Financeiro	R$ 20.000,00	R$ 21.300,00	R$ 22.684,50	R$ 24.158,99
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura - Plano Previdenciário	R$ 3.334.400,00	R$ 3.364.681,54	R$ 3.583.385,84	R$ 3.816.305,92
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Câmara Municipal - Plano Previdenciário	R$ 49.000,00	R$ 35.356,02	R$ 45.813,16	R$ 48.103,82
1.2.1.5.01.1.1.06	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Andradas Prev - Plano Previdenciário	R$ 2.900,00	R$ 3.088,50	R$ 3.397,35	R$ 3.600,00
1.2.1.5.01.1.1.07	Contribuição do Servidor Civil Ativo em Afastamento - Plano Previdenciário	R$ 4.400,00	R$ 4.840,00	R$ 5.154,60	R$ 5.489,65
1.2.1.5.01.2.0.00	**Contribuição do Servidor Civil Inativo**	**R$ 80.200,00**	**R$ 85.413,00**	**R$ 90.964,85**	**R$ 96.877,56**
1.2.1.5.01.2.1.00	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**	**R$ 80.200,00**	**R$ 85.413,00**	**R$ 90.964,85**	**R$ 96.877,56**
1.2.1.5.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Plano Financeiro	R$ 65.200,00	R$ 69.438,00	R$ 73.951,47	R$ 78.758,32
1.2.1.5.01.2.1.02	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Plano Previdenciário	R$ 15.000,00	R$ 15.975,00	R$ 17.013,38	R$ 18.119,24
1.2.1.5.01.3.0.00	**Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas**	**R$ 8.200,00**	**R$ 8.670,00**	**R$ 7.750,00**	**R$ 8.180,00**
1.2.1.5.01.3.1.00	**Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal**	**R$ 8.200,00**	**R$ 8.670,00**	**R$ 7.750,00**	**R$ 8.180,00**
1.2.1.5.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionista - Plano Financeiro	R$ 7.000,00	R$ 7.350,00	R$ 7.500,00	R$ 7.900,00
1.2.1.5.01.3.1.02	Contribuição do Servidor Civil Pensionista - Plano Previdenciário	R$ 1.200,00	R$ 1.320,00	R$ 250,00	R$ 280,00
1.2.1.5.02.0.0.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil**	**R$ 22.300,00**	**R$ 23.749,50**	**R$ 25.293,22**	**R$ 26.937,28**
1.2.1.5.02.1.0.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo**	**R$ 22.300,00**	**R$ 23.749,50**	**R$ 25.293,22**	**R$ 26.937,28**
1.2.1.5.02.1.1.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**R$ 22.300,00**	**R$ 23.749,50**	**R$ 25.293,22**	**R$ 26.937,28**
1.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal do Servidor Civil Ativo em Afastamento - Plano Financeiro	R$ 16.000,00	R$ 17.040,00	R$ 18.147,60	R$ 19.327,19
1.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal do Servidor Civil Ativo em Afastamento - Plano Previdenciário	R$ 6.300,00	R$ 6.709,50	R$ 7.145,62	R$ 7.610,08
1.3.0.0.00.0.0.00	**Receita Patrimonial**	**R$ 4.280.000,00**	**R$ 4.558.200,00**	**R$ 4.854.483,00**	**R$ 5.170.024,40**
1.3.2.0.00.0.0.00	**Valores Mobiliários**	**R$ 4.280.000,00**	**R$ 4.558.200,00**	**R$ 4.854.483,00**	**R$ 5.170.024,40**
1.3.2.1.00.0.0.00	**Juros e Correções Monetárias**	**R$ 4.280.000,00**	**R$ 4.558.200,00**	**R$ 4.854.483,00**	**R$ 5.170.024,40**
1.3.2.1.04.0.0.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**R$ 4.280.000,00**	**R$ 4.558.200,00**	**R$ 4.854.483,00**	**R$ 5.170.024,40**
1.3.2.1.04.0.1.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal**	**R$ 4.280.000,00**	**R$ 4.558.200,00**	**R$ 4.854.483,00**	**R$ 5.170.024,40**
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Investimentos - Plano Financeiro	R$ 3.300.000,00	R$ 3.514.500,00	R$ 3.742.942,50	R$ 3.986.233,76
1.3.2.1.04.0.1.03	Remuneração dos Investimentos - Plano Previdenciário	R$ 900.000,00	R$ 958.500,00	R$ 1.020.802,50	R$ 1.087.154,66
1.3.2.1.04.0.1.04	Remuneração dos Investimentos da Taxa de Administração- Plano Financeiro	R$ 50.000,00	R$ 53.250,00	R$ 56.711,25	R$ 60.397,48
1.3.2.1.04.0.1.05	Remuneração dos Investimentos da Taxa de Administração - Plano Previdenciário	R$ 30.000,00	R$ 31.950,00	R$ 34.026,75	R$ 36.238,49
1.9.0.0.00.0.0.00	**Outras Receitas Correntes**	**R$ 320.100,00**	**R$ 340.906,50**	**R$ 363.065,42**	**R$ 386.664,67**
1.9.2.0.00.0.0.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**R$ 100,00**	**R$ 106,50**	**R$ 113,42**	**R$ 120,79**
1.9.2.2.00.0.0.00	**Restituições**	**R$ 100,00**	**R$ 106,50**	**R$ 113,42**	**R$ 120,79**
1.9.2.2.99.0.0.00	**Outras Restituições**	**R$ 100,00**	**R$ 106,50**	**R$ 113,42**	**R$ 120,79**
1.9.2.2.99.0.1.11	Outras Restituições - Fundo em Repartição	R$ 50,00	R$ 53,25	R$ 56,71	R$ 60,40
1.9.2.2.99.0.1.12	Outras Restituições - Fundo em Capitalização	R$ 50,00	R$ 53,25	R$ 56,71	R$ 60,40
1.9.9.0.00.0.0.00	**Demais Receitas Correntes**	**R$ 320.000,00**	**R$ 340.800,00**	**R$ 362.952,00**	**R$ 386.543,88**
1.9.9.9.00.0.0.00	**Outras Receitas Correntes**	**R$ 320.000,00**	**R$ 340.800,00**	**R$ 362.952,00**	**R$ 386.543,88**
1.9.9.9.03.0.0.00	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**R$ 320.000,00**	**R$ 340.800,00**	**R$ 362.952,00**	**R$ 386.543,88**
1.9.9.9.03.0.1.00	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal**	**R$ 320.000,00**	**R$ 340.800,00**	**R$ 362.952,00**	**R$ 386.543,88**
1.9.9.9.03.0.1.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Plano Financeiro	R$ 300.000,00	R$ 319.500,00	R$ 340.267,50	R$ 362.384,89
1.9.9.9.03.0.1.02	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Plano Previdenciário	R$ 20.000,00	R$ 21.300,00	R$ 22.684,50	R$ 24.158,99
7.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**R$ 7.956.000,00**	**R$ 7.967.587,20**	**R$ 8.498.301,66**	**R$ 9.049.611,40**
7.2.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Contribuições**	**R$ 7.956.000,00**	**R$ 7.967.587,20**	**R$ 8.498.301,66**	**R$ 9.049.611,40**
7.2.1.0.00.0.0.00	**Contribuições Sociais**	**R$ 7.956.000,00**	**R$ 7.967.587,20**	**R$ 8.498.301,66**	**R$ 9.049.611,40**
7.2.1.5.00.0.0.00	**Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social**	**R$ 7.956.000,00**	**R$ 7.967.587,20**	**R$ 8.498.301,66**	**R$ 9.049.611,40**
7.2.1.5.02.0.0.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil**	**R$ 7.956.000,00**	**R$ 7.967.587,20**	**R$ 8.498.301,66**	**R$ 9.049.611,40**
7.2.1.5.02.1.0.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo**	**R$ 7.956.000,00**	**R$ 7.967.587,20**	**R$ 8.498.301,66**	**R$ 9.049.611,40**
7.2.1.5.02.1.1.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**R$ 7.956.000,00**	**R$ 7.967.587,20**	**R$ 8.498.301,66**	**R$ 9.049.611,40**
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Prefeitura - Plano Financeiro	R$ 2.600.000,00	R$ 2.582.071,04	R$ 2.749.905,66	R$ 2.928.649,53
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Andradas Prev - Plano Financeiro	R$ 30.000,00	R$ 31.950,00	R$ 34.026,75	R$ 36.238,49
7.2.1.5.02.1.1.04	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Prefeitura - Plano Previdenciário	R$ 5.240.000,00	R$ 5.287.356,70	R$ 5.631.034,89	R$ 5.997.052,16
7.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Câmara - Plano Previdenciário	R$ 76.000,00	R$ 55.559,46	R$ 71.992,11	R$ 75.591,72
7.2.1.5.02.1.1.06	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Andradas Prev - Plano Previdenciário	R$ 10.000,00	R$ 10.650,00	R$ 11.342,25	R$ 12.079,50
	Total	**R$ 18.294.200,00**	**R$ 18.619.814,01**	**R$ 19.849.706,76**	**R$ 21.138.078,71**

DESPESAS FIXADAS - FONTE 1802000

Programática: 03.01.01.09.122.4008.2162-Custeio Administrativo do RPPS - Plano Financeiro

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.000,00	R$ 15.975,00	R$ 17.013,38	R$ 18.119,24
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 170.000,00	R$ 181.050,00	R$ 192.818,25	R$ 205.351,44
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 9.000,00	R$ 9.585,00	R$ 10.208,03	R$ 10.871,55
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00	R$ 15.975,00	R$ 17.013,38	R$ 18.119,24
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor ou do Militar	R$ 2.100,00	R$ 2.236,50	R$ 2.381,87	R$ 2.536,69
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R$ 9.000,00	R$ 9.585,00	R$ 10.208,03	R$ 10.871,55
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 15.000,00	R$ 15.975,00	R$ 17.013,38	R$ 18.119,24
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.500,00	R$ 5.857,50	R$ 6.238,24	R$ 6.643,72
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R$ 50.000,00	R$ 53.250,00	R$ 56.711,25	R$ 60.397,48
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 40.000,00	R$ 42.600,00	R$ 45.369,00	R$ 48.317,99
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 20.000,00	R$ 21.300,00	R$ 22.684,50	R$ 24.158,99
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00	R$ 53.250,00	R$ 56.711,25	R$ 60.397,48
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 72.000,00	R$ 76.680,00	R$ 81.664,20	R$ 86.972,37
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 2.000,00	R$ 2.130,00	R$ 2.268,45	R$ 2.415,90
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$ 6.000,00	R$ 6.390,00	R$ 6.805,35	R$ 7.247,70
3.3.91.93	Indenizações e Restituições	R$ 75.000,00	R$ 79.875,00	R$ 85.066,88	R$ 90.596,22
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 65.000,00	R$ 69.225,00	R$ 73.724,63	R$ 78.516,73

Total		**R$ 620.600,00**	**R$ 660.939,00**	**R$ 703.900,04**	**R$ 749.653,54**

Programática: 03.01.01.09.122.4008.2162-Custeio de Despesas com Investimentos do RPPS - Plano Financeiro(Fonte 1801000)					
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	**R$ 110.000,00**	**R$ 117.150,00**	**R$ 124.764,75**	**R$ 132.874,46**

Programática: 03.01.01.09.122.4008.2167 - Publicidade Institucional - Plano Financeiro (Fonte 1802000)					
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 6.300,00	R$ 6.709,50	R$ 7.145,62	R$ 7.610,08

Programática: 03.01.01.09.122.4008.1142- Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede do Andradas Prev - Plano Financeiro (Fonte 1802000)					
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 105.000,00	R$ 111.825,00	R$ 119.093,63	R$ 126.834,71

Programática: 03.01.01.09.122.4008.2361 - Despesas Pró Gestão - Plano Financeiro (Fonte 1.802.000)					
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R$ 15.000,00	R$ 15.975,00	R$ 17.013,38	R$ 18.119,24
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- PF	R$ 10.000,00	R$ 10.650,00	R$ 11.342,25	R$ 12.079,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PJ	R$ 12.000,00	R$ 12.780,00	R$ 13.610,70	R$ 14.495,40
TOTAL		**R$ 37.000,00**	**R$ 39.405,00**	**R$ 41.966,33**	**R$ 44.694,14**

DESPESAS FIXADAS - FONTE 18012111

Programática: 03.02.01.09.272.4008.2159 - Pagamento de Inativos - Plano Financeiro - Poder Executivo(Fonte 18012111)					
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 3.300.000,00	R$ 3.514.500,00	R$ 3.750.000,00	R$ 3.993.750,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL POR FONTE DE RECURSO:	**R$ 3.300.000,00**	**R$ 3.514.500,00**	**R$ 3.750.000,00**	**R$ 3.993.750,00**

DESPESAS FIXADAS - FONTE 15002111

Programática: 03.02.01.09.272.4008.2159 - Pagamento de Inativos - Plano Financeiro - Poder Executivo(Fonte 15002111)					
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 12.400.000,00	R$ 13.640.000,00	R$ 15.004.000,00	R$ 16.504.400,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	R$ 35.000,00	R$ 38.500,00	R$ 42.350,00	R$ 46.585,00
	TOTAL POR FONTE DE RECURSO:	**R$ 12.435.000,00**	**R$ 13.678.500,00**	**R$ 15.046.350,00**	**R$ 16.550.985,00**

TOTAL DA DESPESA:	**R$ 15.735.000,00**	**R$ 17.193.000,00**	**R$ 18.796.350,00**	**R$ 20.544.735,00**

DESPESAS FIXADAS - FONTE 1801000

Programática: 03.02.01.09.272.4008.2159 - Pagamento de Inativos - Plano Financeiro - Poder Executivo (Fonte 1.801.000)					
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
3.3.90.86	Compensação ao RGPS	R$ 30.000,00	R$ 33.000,00	R$ 36.300,00	R$ 39.930,00
	TOTAL POR FONTE DE RECURSO:	**R$ 30.000,00**	**R$ 33.000,00**	**R$ 36.300,00**	**R$ 39.930,00**

DESPESAS FIXADAS - FONTE 1500000

Programática: 03.02.01.09.272.4008.2159 - Pagamento de Inativos - Plano Financeiro - Poder Executivo (Fonte 1.500.000)					
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor ou do Militar	R$ 5.000,00	R$ 5.500,00	R$ 6.050,00	R$ 6.655,00
3.3.90.86	Compensação ao RGPS	R$ 173.700,00	R$ 191.070,00	R$ 210.177,00	R$ 231.194,70
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00	R$ 5.500,00	R$ 6.050,00	R$ 6.655,00
	TOTAL POR FONTE DE RECURSO:	**R$ 183.700,00**	**R$ 202.070,00**	**R$ 222.277,00**	**R$ 244.504,70**

TOTAL DA DESPESA:	**R$ 213.700,00**	**R$ 235.070,00**	**R$ 258.577,00**	**R$ 284.434,70**

DESPESAS FIXADAS - FONTE 1801000

Programática: 03.02.01.09.272.4008.2160 - Pagamento de Pensionistas - Plano Financeiro - Poder Executivo (Fonte 18012111)					
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
3.1.90.03	Pensões	R$ 1.473.700,00	R$ 1.621.070,00	R$ 1.783.177,00	R$ 1.961.494,70

DESPESAS FIXADAS - FONTE 1500000

Programática: 03.02.01.09.272.4008.2160 - Pagamento de Pensionistas - Plano Financeiro - Poder Executivo (Fonte 15002111)					
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
3.1.90.03	Pensões	R$ 1.426.300,00	R$ 1.568.930,00	R$ 1.725.823,00	R$ 1.898.405,30
3.1.90.91	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	R$ 5.000,00	R$ 5.500,00	R$ 6.050,00	R$ 6.655,00
	TOTAL POR FONTE DE RECURSO:	**R$ 1.431.300,00**	**R$ 1.574.430,00**	**R$ 1.731.873,00**	**R$ 1.905.060,30**

TOTAL DA DESPESA:	**R$ 2.905.000,00**	**R$ 3.195.500,00**	**R$ 3.515.050,00**	**R$ 3.866.555,00**

DESPESAS FIXADAS - FONTE 1802000

Programática: 03.01.02.09.122.4008.2190 - Custeio Administrativo do RPPS - Plano Previdenciário(Fonte 1802000)					
Código	**Descrição**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.000,00	R$ 15.975,00	R$ 17.013,38	R$ 18.119,24
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 240.000,00	R$ 255.600,00	R$ 272.214,00	R$ 289.907,91
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00	R$ 15.975,00	R$ 17.013,38	R$ 18.119,24
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00	R$ 26.625,00	R$ 28.355,63	R$ 30.198,74
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistênciais do Servidor ou do Militar	R$ 5.000,00	R$ 5.325,00	R$ 5.671,13	R$ 6.039,75
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R$ 10.000,00	R$ 10.650,00	R$ 11.342,25	R$ 12.079,50

3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 21.000,00	R$ 22.365,00	R$ 23.818,73	R$ 25.366,94
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00	R$ 10.650,00	R$ 11.342,25	R$ 12.079,50
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R$ 60.000,00	R$ 63.900,00	R$ 68.053,50	R$ 72.476,98
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 60.000,00	R$ 63.900,00	R$ 68.053,50	R$ 72.476,98
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 45.000,00	R$ 47.925,00	R$ 51.040,13	R$ 54.357,73
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00	R$ 95.850,00	R$ 102.080,25	R$ 108.715,47
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100.000,00	R$ 106.500,00	R$ 113.422,50	R$ 120.794,96
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 6.000,00	R$ 6.390,00	R$ 6.805,35	R$ 7.247,70
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$ 3.000,00	R$ 3.195,00	R$ 3.402,68	R$ 3.623,85
3.3.91.93	Indenizações e Restituições	R$ 90.000,00	R$ 95.850,00	R$ 102.080,25	R$ 108.715,47
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 65.000,00	R$ 69.225,00	R$ 73.724,63	R$ 78.516,73
Total		**R$ 860.000,00**	**R$ 915.900,00**	**R$ 975.433,50**	**R$ 1.038.836,68**

Programática: 03.01.02.09.122.4008.2190-Custeio de Despesas com Investimentos do RPPS - Plano Previdenciário(Fonte 1800000)

Descrição		2025	2026	2027	2028
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 80.000,00	R$ 85.200,00	R$ 90.738,00	R$ 96.635,97

Programática: 03.01.02.09.122.4008.2167 - Publicidade Institucional - Plano Previdenciário(Fonte 1802000)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00	R$ 6.390,00	R$ 6.805,35	R$ 7.247,70

Programática: 03.01.02.09.122.4008.1138- Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede do Andradas Prev - Plano Previdenciário(Fonte 1802000)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 95.000,00	R$ 101.175,00	R$ 107.751,38	R$ 114.755,21

Programática: 03.01.02.09.122.4008.2360 - Despesas Pró Gestão - Plano Previdenciário (Fonte 1.802.000)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R$ 20.000,00	R$ 21.300,00	R$ 22.684,50	R$ 24.158,99
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- PF	R$ 12.000,00	R$ 12.780,00	R$ 13.610,70	R$ 14.495,40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- PJ	R$ 15.000,00	R$ 15.975,00	R$ 17.013,38	R$ 18.119,24
TOTAL		**R$ 47.000,00**	**R$ 50.055,00**	**R$ 53.308,58**	**R$ 56.773,63**

DESPESAS FIXADAS - FONTE 18001111

Programática: 03.02.02.09.272.4008.2191 - Pagamento de Inativos - Plano Previdenciário - Poder Executivo(Fonte 18001111)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 4.800.000,00	R$ 5.280.000,00	R$ 5.808.000,00	R$ 6.388.800,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.100,00	R$ 13.310,00
Total		**R$ 4.810.000,00**	**R$ 5.291.000,00**	**R$ 5.820.100,00**	**R$ 6.402.110,00**

Programática: 03.02.02.09.272.4008.2191 - Pagamento de Inativos - Plano Previdenciário - (Fonte 1800000)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00	R$ 5.325,00	R$ 5.671,13	R$ 6.039,75
3.3.90.08	Pagamentos de Outros Benefícios Assistênciais do Servidor ou do Militar	R$ 5.000,00	R$ 5.325,00	R$ 5.671,13	R$ 6.039,75
3.3.90.98	Compensação ao RGPS	R$ 10.000,00	R$ 10.650,00	R$ 11.342,25	R$ 12.079,50
	Total	**R$ 20.000,00**	**R$ 21.300,00**	**R$ 22.684,50**	**R$ 24.158,99**

Programática: 03.02.02.09.272.4008.2192 - Pagamento de Pensionistas - Plano Previdenciário - Poder Executivo(Fonte 18001111)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.1.90.03	Pensões	R$ 610.000,00	R$ 671.000,00	R$ 738.100,00	R$ 811.910,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	R$ 5.000,00	R$ 5.500,00	R$ 6.050,00	R$ 6.655,00
	Total	**R$ 615.000,00**	**R$ 676.500,00**	**R$ 744.150,000**	**R$ 818.565,00**

Programática: 03.02.02.09.272.4008.2191 - Pagamento de Inativos - Plano Previdenciário - Poder Legislativo(Fonte 1.800.1121)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 30.000,00	R$ 30.300,00	R$ 30.603,00	R$ 32.592,20
3.1.90.91	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	R$ 5.000,00	R$ 5.050,00	R$ 5.100,00	R$ 5.431,50
	Total	**R$ 35.000,00**	**R$ 35.350,00**	**R$ 35.703,00**	**R$ 38.023,70**

Programática: 03.02.02.09.272.4008.2192 - Pagamento de Pensionistas - Plano Previdenciário - Poder Legislativo(Fonte 18001121)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.1.90.03	Pensões	R$ 30.000,00	R$ 33.000,00	R$ 36.300,00	R$ 39.930,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	R$ 5.000,00	R$ 5.500,00	R$ 6.050,00	R$ 6.655,00
	Total	**R$ 35.000,00**	**R$ 38.500,00**	**R$ 42.350,000**	**R$ 46.585,00**

Programática: 03.02.01.99.997.9999.0903 - Reserva para Capitalização do RPPS - Plano Financeiro - Fonte 1801000

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	**R$ 2.661.200,00**	**R$ 2.626.076,25**	**R$ 2.831.268,46**	**R$ 3.053.288,40**

Programática: 03.02.02.99.997.9999.0903 - Reserva para Capitalização do RPPS - Plano Previdenciário - Fonte 1800000

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	**R$ 2.768.200,00**	**R$ 1.944.489,97**	**R$ 1.898.374,15**	**R$ 1.815.765,97**

Programática: 03.01.01.99.997.9999.0903 - Reserva para Capitalização do RPPS - Taxa de Adm. Plano Financeiro - Fonte 1.802.000

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	**R$ 261.150,00**	**R$ 486.121,50**	**R$ 482.894,40**	**R$ 476.207,53**

Programática: 03.01.02.99.997.9999.0903 - Reserva para Capitalização do RPPS - Taxa de Adm. Plano Previdenciário - Fonte 1.802.000

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	**R$ 318.050,00**	**R$ 631.480,78**	**R$ 656.701,34**	**R$ 672.387,59**

	TOTAL DE DESPESAS:	**R$ 32.344.200,00**	**R$ 34.469.137,00**	**R$ 37.335.110,00**	**R$ 40.418.733,00**

A Divisão de Gabinete

Processo nº 4.336/2024

Em atendimento do que dos autos constam, segue a minuta do projeto de lei e justificativas, dispondo sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO, para apreciação.

Além disso, vejo que houve realização de audiência/consulta pública, cumprindo o disposto no artigo 48, §1º, I, da LC 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2025.04.09 17:45:42 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

II – Definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;

III – Disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;

IV – Previsão para contratação excepcional de horas extras;

V – Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

VI – Equilíbrio entre receitas e despesas;

VII – Critérios e formas de limitação de empenho;

VIII– Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X – Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XI – Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XII – Definição de critérios para início de novos projetos;

XIII – Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – Incentivo à participação popular;

XV – As disposições gerais.

CAPÍTULO II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3.º Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

§ 4.º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3.º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, até o nivel de modalidade de aplicação, sendo que a pormenorização do elemento e subelemento será gerada na execução do empenho. As fontes vinculadas às despesas poderão ser alternadas por categorias diferentes desde que não altere o valor da receita prevista. Na inclusão de créditos especiais poderá ser criada uma nova fonte de recurso.

Art. 4.º O orçamento do Município compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.

Art. 5.º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº.4.320/64;

III - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000;

Art. 6.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

Art. 7.º O Poder Legislativo deverá encaminhar ao Poder Executivo, no prazo solicitado por meio de Ofício a ser encaminhado pela Secretaria de Fazenda ,sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 8.º Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 9.º A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1.º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2.º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 10. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1.º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2.º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas do Senado Federal que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 11. Na lei orçamentária para o exercício de 2026 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 12. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas em Resoluções do Senado Federal.

Seção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 14. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1.º A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2.° Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

§ 3.º Deverão ser destacadas como reservas os valores destinados à cobertura das emendas impositivas no montante equivalente a 2% da Receita Corrente Liquida verificada no exercicio de 2024.

CAPÍTULO III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1.º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº**.** 101/2000.

§ 2.º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 16. As realizações de serviços extraordinários somente poderão ser realizadas por Servidores Municipais mediante determinação formalizada pelo Secretário que estiverem subordinados.

Art. 17. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº**.** 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que predisponha situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cadastro, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII– Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

XI – A concessão de Isenção ou Anistia referente aos juros e multas objetivando a arrecadação imediata evitando a cobrança via judicial.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;

b) atualização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir o valor de toda e qualquer compra e dificultar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão dos contratos administrativos;

c) Contingenciamento de Dotações;

d) Priorizações e limites para empenhamento;

e) adoção de medidas previstas nos artigos 17 e 18 desta Lei.

CAPÍTULO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas fixadas na lei orçamentária de 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1.º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3.º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1.º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2.º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

CAPÍTULO VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 28. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 29. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas à Secretaria Municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais.

Parágrafo Único. As informações relativas à celebração de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Prefeitura Municipal de Andradas.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos previstas neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

§ 1º. É de competência da Secretaria Municipal responsável o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência concedida anteriormente.

CAPÍTULO IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

CAPÍTULO X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 34. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, o cronograma de empenho e de pagamento mensal das despesas, incluídos os restos a pagar.

CAPÍTULO XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 35. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2.º desta Lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026 cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

CAPÍTULO XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 36. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº**.** 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras

e aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, respectivamente, de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e no caso de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Gerais

Art. 37. As alterações nos créditos iniciais da Lei Orçamentária Anual de 2026 poderão ser realizadas mediante créditos adicionais ou realocações orçamentárias, abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 38. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados e regulamentados nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39. A abertura de créditos adicionais pelos Poderes Executivo e Legislativo e entidade da Administração Indireta do Município, respeitará as demais prescrições constitucionais e os termos da Lei nº 4.320, de 1964, não podendo ser superior ao valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, salvo mediante autorização legislativa específica.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Art. 40. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo e a Administração Indireta do Município, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 41. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026, a criação, por decreto do Poder Executivo, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 42. O poder executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, respeitadas as devidas vinculações.

Paragráfo Único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação e insuficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº**.** 4.320/1964.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 46. As despesas com publicidade de interesse do Município

restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos e do Programa de Metas e Prioridades elencadas na Lei Orçamentária para 2026, bem como de campanhas de natureza educativa, social ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

Art. 47. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 1° do art. 4° da Lei Complementar no 101, de 2000, o Anexo I contendo as Metas Fiscais, bem como, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº**.** 101, de 2000, o anexo II contendo os Riscos Fiscais.

Art. 48. Na nomenclatura de projetos, atividades e ações constante do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 poderão ser inseridas as letras ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e número correspondente.

Art. 49. As frentes de trabalho serão implementadas com objetivo de satisfazer as necessidades temporárias.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 50. O orçamento para o exercicio de 2026 deverá ser elaborado, no minimo, até o nivel de modalidade de aplicação, nos termos art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores.

Art. 51. Excepcionalmente o anexo de metas e prioridades para o exercicio de 2026 será, obrigatoriamente parte integrante do PPA para o Quadriênio 2026 – 2029.

Art. 52. O funcionamento e a aplicação das emendas parlamentares impositivas serão objeto de Lei Ordinária Especifica.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE ABRIL DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas
Excelsos Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO 2026, em atendimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal de 1988.

O presente Projeto foi elaborado em estrita observância às orientações legais, em especial aos dispositivos constitucionais e da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal

De iniciativa do Poder Executivo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

Considerando que este é o primeiro ano do mandato do governo municipal e o Plano Plurianual (PPA 2026 a 2029) ainda não foi elaborado, e ainda considerando a exigência constitucional de compatibilização entre as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), informamos que os anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais que acompanham o presente Projeto de LDO serão adequados quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária

Cumpre destacar que, a partir do exercício de 2006, todos os municípios estão obrigados a elaborar os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, o que não ocorreu até o exercício de 2005 por determinação legal, que facultava aos municípios com menos de 50.000 habitantes não fazê-lo.

Os anexos são padronizados de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, constituindo, portanto, obrigação de preenchimento e apreciação pela Câmara, e acompanham essa proposta. Neles se encontram explicítos as previsões e dificuldades financeiras, consubstanciado na realidade existente, juntamente com cálculos

relativos aos fatos orçamentários passados e futuros, com base na LDO do exercício anterior e conjeturas para o ano posterior e para o exercício adiante.

Metas e prioridades da Administração Municipal, como dito, será enviado quando da envio do Projeto de Lei do PPA, considerando a incompatibilidade dos prazos. Mas a proposta em tela foi elaborada para estabelecer as regras gerais para o orçamento do ano seguinte e segue acompanhada do Anexo de Metas Fiscais, contendo as metas relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública. Integram, portanto, ainda o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias os seguintes anexos: Anexo I : Metas e Prioridades da Administração Municipal ; Anexo II: Metas Fiscais e Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais .

Ressalta-se, então, que os anexos que acompanham o presente projeto de LDO serão revistos e adequados de acordo com o Anexo de Compatibilidade quando do envio do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual 2026 – 2029 e Projeto de Lei Orçamentária 2026, em atendimento à exigência constitucional de compatibilização entre as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Assim, face ao exposto, apresento aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO 2026, a fim de que seja analisado, votado e aprovado por essa ilustre Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 4436/2025

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei de diretrizes orçamentárias – LDO 2026, apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, onze de abril de 2025.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

04336/2025

A Receber

0000075FB2

Tipo de Assunto: ENCAMINHA OFICIO
Assunto: PL LDO 2026
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CGC/CPF: **RG:**
Endereço: PRAÇA, 22, DE FEVEREIRO, CENTRO, 37.795-000, ANDRADAS - MG
Telefone:
Email:
Abertura: 01/04/2025 18:20
Origem: SANDRA DE CASSIA ROSSI
Doc. Principal: **Doc. Associados:**
Prazo:
Possui Anexos: SIM
Possui Arq. Digitais: Oficio n° 12 LDO 2026.pdf , OFICIOS CAMARA INSTITUTO.pdf , LDO ANEXO FINAIS 2026.pdf , Arquivo Audiencia LDO 2026.pdf , Mensagem - LDO 2026.docx , Encaminha e solicita minuta de PL da LDO 2026.pdf , Encaminha anexos para elaboraçao da Minuta LDO 2026.pdf
Descrição: Encaminha Ofício nº 11/2025
Comentários:

Evolução: 1 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 01/04/2025 18:25
Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI
Recebido por:
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Recebimento:
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Destino: DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABIL

Evolução: 2 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 02/04/2025 16:06
Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI
Recebido por: EMERSON DA FONSECA NUNES
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Recebimento: 02/04/2025 16:06
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Destino: DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABIL

Evolução: 3 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 04/04/2025 15:35
Tramitado por: EMERSON DA FONSECA NUNES
Recebido por:
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio: Boa tarde, Sandra,
Anexei ao processo, conforme solicitado no Ofício 12 de sua autoria, os anexos da LDO.
Aproveitei e incluí também os ofícios entregues ao Instituto e à Câmara, nos quais solicitamos os dados deles que compõem a LDO.
Comentários: Qualquer dúvida, estou à disposição.
Att,
Emerson Nunes.

Recebimento:
Origem: DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABIL
Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: 4 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 07/04/2025 13:39 Recebimento: 07/04/2025 13:39

Tramitado por: EMERSON DA FONSECA NUNES Origem: DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABIL

Recebido por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Boa tarde, Sandra,
Anexei ao processo, conforme solicitado no Ofício 12 de sua autoria, os anexos da LDO.
Aproveitei e incluí também os ofícios entregues ao Instituto e à Câmara, nos quais solicitamos os dados deles que compõem a LDO.

Comentários: Qualquer dúvida, estou à disposição.
Att,
Emerson Nunes.

Evolução: 5 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 09/04/2025 14:51 Recebimento:

Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 6 **Recebimento** **TRÂMITE**

Envio: 09/04/2025 17:43 Recebimento: 09/04/2025 17:43

Tramitado por: SANDRA DE CASSIA ROSSI Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Recebido por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: 7 **Envio** **TRÂMITE**

Envio: 09/04/2025 17:43 Recebimento:

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: Destino: DIVISAO DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: Minuta Projeto de Lei LDO - 2025-2026 - CORRIGIDA.doc , Minuta Projeto de Lei LDO - 2025-2026 - CORRIGIDA.pdf

Observação de Envio:

Comentários: